



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano VI Nº 509 Semana de 16 a 22 Dezembro de 2011 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.353, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre Transposição de Verbas.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Economia e Finanças, um crédito adicional total de R\$ 1.715.200,00 (Hum milhão, setecentos e quinze mil e duzentos reais), para transpor as seguintes verbas do orçamento em vigor, de acordo com a Lei nº 4.548, de 29 de dezembro de 2.010.

§ 1º As Transposições descritas neste artigo 1º, serão cobertas parcialmente, no montante de R\$ 1.715.200,00 (Hum milhão, setecentos e quinze mil e duzentos reais), com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias, descritas no parágrafo seguinte.

Prefeitura Municipal de Jahu

02 DECRETO 06353 / 2011 - 30/11/2011

CLASSIFICACAO | ESPECIFICACAO DA ACAO | VALOR LANÇADO | ORGAO | ECONOMICA | FUNCIONAL | FONTE | DESPESA

S U P L E M E N T A C A O

02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00003 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO 2.000,00	
02.02.01 3.3.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00004 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR 1.000,00	
02.02.03 3.1.90.00.00 04 131 0704 - 2250 01 00024 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO 4.000,00	
02.03.01 3.1.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00036 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 32.000,00	
02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00038 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS 1.000,00	
02.03.06 3.1.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00045 MANUTENCAO DA RODOVIARIA 6.500,00	
02.06.02 3.1.90.00.00 04 122 0712 - 2327 01 00069 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 44.000,00	
02.08.03 3.1.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00099 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 212.500,00	
02.08.03 3.1.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00100 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.200,00	
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 02 00115 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL 39.400,00	
02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 05 00116 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL 44.000,00	
02.08.03 4.4.90.00.00 12 361 0201 - 1005 01 00119 AMPLIACAO E REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAM	

15.000,00	
02.08.04 3.1.90.00.00 12 361 0956 - 2302 02 00124 VALORIZACAO MAGISTERIO 135.000,00	
02.08.04 3.1.90.00.00 12 361 0956 - 2303 02 00125 PESSOAL APOIO 13.000,00	
02.08.04 3.1.90.00.00 12 361 0956 - 2302 02 00128 VALORIZACAO MAGISTERIO 115.000,00	
02.08.04 3.3.90.00.00 12 361 0956 - 2304 02 00142 FUNCIONAMENTO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL 176.000,00	
02.08.05 3.1.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00153 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA 95.000,00	
02.08.05 3.1.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00154 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA 21.000,00	
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2074 01 00169 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR 2.600,00	
02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2075 01 00170 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR 400,00	
02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00188 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 184.000,00	
02.08.08 3.1.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00189 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES 43.400,00	
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00217 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES 1.200,00	
02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2109 01 00222 PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS 10.400,00	
02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00229 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 2.500,00	
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 02 00261 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA 500,00	
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0952 - 2298 05 00262 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA 9.000,00	
02.12.01 3.3.90.00.00 08 244 0953 - 2299 05 00265 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL 1.000,00	
02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00292 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL 500,00	
02.13.01 3.1.90.00.00 10 301 0101 - 2003 01 00305 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE 18.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00318 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA 5.000,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00348 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 3.500,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00349 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 500,00	
02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2023 01 00355 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES 2.100,00	
02.15.01 3.1.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00382 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS 6.000,00	
02.15.04 3.1.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00390 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS 60.700,00	
02.15.04 3.1.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00391 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS 14.000,00	
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00394 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS 2.000,00	
02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2329 01 00402 MANUTENCAO DA OFICINA E PAVIMENTACAO DE VIAS 60.700,00	
02.15.04 4.4.90.00.00 15 451 0502 - 1035 01 00405 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA 11.000,00	
02.16.01 3.1.90.00.00 20 121 0601 - 2198 01 00427 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIPIO 36.000,00	
02.17.01 3.1.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00438 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO 35.000,00	
02.17.03 3.1.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00447 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR 68.000,00	
02.17.03 3.1.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00448 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR 16.000,00	
02.17.04 3.3.90.00.00 15 452 0512 - 2171 01 00464 CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS 12.000,00	
02.18.01 3.1.90.00.00 16 122 0509 - 2185 01 00470 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS 5.000,00	
02.19.01 3.1.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00484 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO 16.000,00	
02.19.01 3.1.90.00.00 15 452 0801 - 2288 01 00489 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	



	3.500,00	
	02.22.01 3.1.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00528 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	
	5.000,00	
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00548 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
	2.400,00	
	02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 2001 05 00555 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
	64.000,00	
	02.13.01 3.1.90.00.00 10 303 0106 - 2028 05 00577 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	1.700,00
	02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2316 05 00599 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	
	5.000,00	

	TOTAL 1.715.200,00	

§ 2º Ficam anuladas, parcialmente, totalizando a importância de R\$ 1.715.200,00 (Hum milhão, setecentos e quinze mil e duzentos reais), as seguintes verbas do orçamento em vigor.

	Prefeitura Municipal de Jahu	
	02 DECRETO 06353 / 2011 - 30/11/2011	

	CLASSIFICACAO ESPECIFICACAO DA ACAO VALOR LANÇADO ORGAO ECONOMICA FUNCIONAL FONTE DESPESA	

	ANULACAO DE DOTACOES	

	02.02.01 3.3.90.00.00 04 122 0701 - 2281 01 00010 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	
	2.000,00	
	02.02.01 4.4.90.00.00 06 181 0803 - 2268 01 00016 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	
	1.000,00	
	02.02.03 3.3.90.00.00 04 131 0704 - 2250 01 00028 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO	
	4.000,00	
	02.03.01 3.3.90.00.00 04 122 0711 - 2230 01 00041 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	24.000,00
	02.03.01 4.4.90.00.00 04 122 0711 - 1079 01 00042 REFORMA E AMPLIACAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	
	9.000,00	
	02.03.06 3.3.90.00.00 15 453 0504 - 2284 01 00048 MANUTENCAO DA RODOVIARIA	6.500,00
	02.06.02 3.3.90.00.00 04 122 0712 - 2327 01 00074 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
	44.000,00	
	02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2041 01 00110 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
	324.000,00	
	02.08.03 3.3.90.00.00 12 361 0201 - 2046 01 00114 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	
	37.100,00	
	02.08.04 4.4.90.00.00 12 361 0956 - 1089 02 00149 CONSTRUCAO DE UNIDADES	439.000,00
	02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00157 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	7.000,00
	02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2050 01 00158 FUNCIONAMENTO DA PRE-ESCOLA	12.000,00
	02.08.05 3.3.90.00.00 12 365 0202 - 2054 01 00159 TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL	
	46.000,00	
	02.08.08 3.3.90.00.00 12 365 0212 - 2051 01 00193 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	232.400,00
	02.09.03 3.3.90.00.00 27 812 0307 - 2108 01 00212 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	
	1.200,00	
	02.09.03 4.4.90.00.00 27 812 0307 - 1028 01 00227 IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	
	10.400,00	
	02.10.01 3.3.90.00.00 13 122 0306 - 2103 01 00231 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
	2.500,00	
	02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0953 - 1085 01 00284 AQUISICAO EQUIPAMENTOS	1.000,00
	02.12.03 3.3.90.00.00 08 122 0955 - 2301 01 00294 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	
	500,00	
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 01 00337 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
	1.500,00	
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00345 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
	23.000,00	
	02.13.01 4.4.90.00.00 10 301 0101 - 2001 01 00365 ATENDIMENTO EM CLINICAS BASICAS NOS POSTOS DE SA	
	64.000,00	
	02.15.01 3.3.90.00.00 15 122 0520 - 2286 01 00388 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	
	6.000,00	
	02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0503 - 2174 01 00392 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	137.400,00
	02.15.04 3.3.90.00.00 15 451 0502 - 1035 01 00399 INSTALACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	

	11.000,00	
	02.17.01 3.3.90.00.00 18 541 0606 - 2224 01 00443 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	35.000,00
	02.17.03 3.3.90.00.00 15 452 0501 - 2164 01 00453 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	84.000,00
	02.18.01 3.3.90.00.00 16 122 0509 - 2185 01 00476 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
	5.000,00	
	02.19.01 3.3.90.00.00 15 452 0801 - 2289 01 00512 MANUTENCAO DO TRANSTIO	19.500,00
	02.22.01 3.3.90.00.00 08 244 9005 - 2323 01 00531 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	
	5.000,00	
	02.08.06 3.3.90.00.00 12 306 0206 - 2074 01 00533 ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR	
	3.000,00	
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00545 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
	1.600,00	
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00560 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
	1.800,00	
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 303 0106 - 2028 05 00561 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	1.700,00
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 301 0109 - 2039 05 00585 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
	1.500,00	
	02.13.01 3.3.90.00.00 10 305 0105 - 2023 05 00588 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	
	2.100,00	
	02.16.01 4.4.90.00.00 20 121 0601 - 1082 05 00593 OBRAS EM FEIRAS AGROPECUARIAS	36.000,00
	02.12.01 4.4.90.00.00 08 244 0952 - 2298 05 00610 MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	
	9.500,00	
	02.17.04 4.4.90.00.00 15 452 0512 - 2171 05 00611 CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS	
	12.000,00	
	02.08.05 4.4.90.00.00 12 365 0202 - 1008 05 00625 CONSTRUCAO DE UNIDADES DE EDUCACAO INFANTIL	
	51.000,00	

	TOTAL 1.715.200,00	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de novembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.354, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizada pela Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento corrente, com fundamento na autorização da Lei nº 4.548, de 29 de Dezembro de 2010, artigo 7º inciso III, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 3.371.800,00 (Três milhões, trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais).



Prefeitura Municipal de Jahu					
02 DECRETO 06354 / 2011 - 30/11/2011					
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO			
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA	
SUPLEMENTACAO					
02.02.01	3.1.90.00.00	04 122 0701 - 2281	01	00001 MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	56.500,00
02.02.02	3.1.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00018 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	40.000,00
02.02.02	3.1.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00019 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	9.000,00
02.03.01	3.1.90.00.00	04 122 0711 - 2230	01	00036 GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	110.000,00
02.03.06	3.1.90.00.00	15 453 0504 - 2284	01	00044 MANUTENCAO DA RODOVIARIA	25.500,00
02.06.01	3.1.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00051 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	75.300,00
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 0207 - 2077	01	00089 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	50.500,00
02.08.01	3.1.90.00.00	12 122 0207 - 2077	01	00090 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	11.900,00
02.08.04	3.1.90.00.00	12 361 0956 - 2302	02	00124 VALORIZACAO MAGISTERIO	865.000,00
02.09.01	3.1.90.00.00	27 122 0308 - 2112	01	00200 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	100.000,00
02.10.02	3.1.90.00.00	13 392 0302 - 2089	01	00233 FUNCIONAMENTO DE ESPACOS CULTURAIS	58.500,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0101 - 2003	01	00298 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE	1.049.500,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0101 - 2003	05	00299 CAPACITACAO DOS SERVIDORES DA SAUDE	84.300,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0102 - 2006	01	00300 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	96.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0102 - 2006	05	00301 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	80.400,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	01	00302 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	250.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00303 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	59.000,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	05	00304 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	8.600,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0102 - 2006	01	00306 VISITACAO DOMICILIAR DOS AGENTES COMUNITARIOS	41.500,00
02.13.01	3.1.90.00.00	10 301 0109 - 2039	01	00308 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	58.300,00
02.14.01	3.1.90.00.00	15 122 0510 - 2190	01	00375 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	82.000,00
02.15.01	3.1.90.00.00	15 122 0520 - 2286	01	00381 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	76.500,00
02.15.01	3.1.90.00.00	15 122 0520 - 2286	01	00382 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS MUNICIPAIS	12.000,00
02.16.01	3.1.90.00.00	20 121 0601 - 2198	01	00427 ESTUDOS E AVALIACAO DO SETOR AGRICOLA DO MUNICIPIO	14.000,00
02.17.01	3.1.90.00.00	18 541 0606 - 2224	01	00439 GESTAO AMBIENTAL DO MUNICIPIO	8.000,00
02.18.01	3.1.90.00.00	16 122 0509 - 2185	01	00470 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	21.000,00
02.22.01	3.1.90.00.00	08 244 9005 - 2323	01	00527 MANUTENCAO DA SECRETARIA DOS DIREITOS DOS DEFICI	28.500,00
TOTAL 3.371.800,00					

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de: Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64, totalizando o valor de R\$ 3.371.800,00 (Três milhões, trezentos e setenta e um mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Jahu					
02 DECRETO 06354 / 2011 - 30/11/2011					
CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO			
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FORTE	DESPESA	
ANULACAO DE DOTACOES					
02.02.01	3.3.90.00.00	06 181 0803 - 2268	01	00011 COLABORACAO PARA O CUSTEIO E INVESTIMENTO DO COR	5.000,00
02.02.01	4.4.90.00.00	06 181 0803 - 1078	01	00014 AMPLIACAO E REFORMA DO CORPO DE BOMBEIROS	154.000,00
02.02.03	3.3.90.00.00	04 131 0704 - 2250	01	00028 APOIO A REALIZACAO DOS TRABALHOS DE COMUNICACAO	30.000,00
02.06.02	3.3.90.00.00	04 122 0712 - 2327	01	00074 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	33.000,00
02.08.03	3.3.90.00.00	12 361 0201 - 2046	01	00114 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL	51.000,00
02.08.04	3.1.90.00.00	12 365 0957 - 2308	02	00127 PESSOAL APOIO	400.000,00
02.08.04	3.1.90.00.00	12 365 0957 - 2308	02	00131 PESSOAL APOIO	113.000,00
02.08.06	3.3.90.00.00	12 306 0206 - 2075	05	00172 FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR	56.000,00
02.08.08	3.3.90.00.00	12 365 0212 - 2051	01	00193 FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	61.000,00
02.09.01	3.3.90.00.00	27 122 0308 - 2112	01	00204 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	7.000,00
02.09.03	4.4.90.00.00	27 812 0307 - 1028	01	00227 IMPLANTACAO DE NUCLEOS DE ESPORTES	56.000,00
02.10.01	3.3.90.00.00	13 122 0306 - 2103	01	00231 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	10.000,00
02.12.03	3.3.90.00.00	08 122 0955 - 2301	01	00295 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	16.000,00
02.13.01	3.3.50.00.00	10 305 0105 - 2027	01	00317 VIGILANCIA,PREVENCAO E CONTROLE DOENÇAS TRANSMIT	4.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	01	00324 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	8.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00325 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	30.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 305 0105 - 2023	01	00342 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	4.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 305 0105 - 2023	05	00356 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	8.000,00
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0503 - 2174	01	00392 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	32.000,00
02.15.04	3.3.90.00.00	15 451 0502 - 2170	01	00400 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	17.000,00
02.15.04	4.4.90.00.00	15 451 0503 - 1038	01	00407 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	372.000,00
02.17.03	3.3.90.00.00	15 452 0501 - 2164	01	00453 LIMPEZA PUBLICA DOMICILIAR	10.000,00
02.19.01	3.3.90.00.00	15 452 0801 - 2288	01	00507 MANUTENCAO SERVICOS ADMINISTRATIVOS DO TRANSITO	13.000,00
02.17.04	4.4.90.00.00	17 512 0506 - 1102	05	00580 PAC 2 - PROJETO MANEJO	1.551.800,00
02.17.04	4.4.90.00.00	17 512 0506 - 1102	07	00581 PAC 2 - PROJETO MANEJO	71.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 305 0105 - 2023	05	00587 PREVENCAO,CONTROLE E ASSISTENCIA AOS PORTADORES	13.000,00
02.13.01	3.3.90.00.00	10 303 0106 - 2028	05	00602 AQUISICAO DE MEDICAMENTOS	4.000,00
02.17.04	4.4.90.00.00	15 452 0512 - 2171	05	00611 CONSERVACAO DE PRACAS,PARQUES E JARDINS	242.000,00
TOTAL 3.371.800,00					

Art. 3º Ficam abertos ao Orçamento corrente, os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 137.800,00 (Cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), a saber:

Prefeitura Municipal de Jahu				
02 DECRETO 06354 / 2011 - 30/11/2011				



CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA
S U P L E M E N T A C A O							
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 9006 - 2324	01	00020	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		
							1.300,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00056	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		700,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00058	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		35.200,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00059	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		600,00
02.06.01	3.3.90.00.00	04 122 0702 - 2326	01	00060	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.400,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 0207 - 2077	01	00093	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		3.000,00
02.08.01	3.3.90.00.00	12 122 0207 - 2077	01	00095	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		12.900,00
02.09.03	3.3.90.00.00	27 812 0338 - 2113	01	00224	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		800,00
02.17.04	3.3.90.00.00	15 452 0512 - 2171	01	00464	CONSERVACAO DE PRACAS, PARQUES E JARDINS		25.500,00
02.08.05	3.3.90.00.00	12 365 0202 - 2054	05	00598	TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCACAO INFANTIL		45.400,00
TOTAL							137.800,00

Art. 4º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação de dotações parciais nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64 - (Art. 7º, inciso IV da Lei orçamentária), totalizando o valor de R\$ 137.800,00 (Cento e trinta e sete mil e oitocentos reais), a saber:

CLASSIFICACAO	ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANÇADO	ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA
ANULACAO DE DOTACOES							
02.17.04	4.4.90.00.00	17 512 0506 - 1102	05	00580	PAC 2 - PROJETO MANEJO		137.800,00
TOTAL							137.800,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 30 de novembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.362, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dá denominação ao Mini Campo de Areia.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Mini Campo de Areia, localizado no Parque Infantil, defronte à Rua Ângelo Martins, entre às Rua Targino Meibach e Antonio P. Fernandes, no Jardim Estádio, fica denominado "Léo Gonçalves".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 9 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

OCTAVIO CELSO PACHECO DE ALMEIDA PRADO FILHO,
Secretário Especial de Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 6.363, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estabelece horário especial de funcionamento das repartições municipais nos dias que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Em virtude das festas de final de ano, determina que o expediente nas repartições públicas municipais, nos dias 23, 26 e 30 de dezembro de 2011, assim como, no dia 02 de janeiro de 2012, obedecerá a seguinte forma:

- dias 23 e 30 de dezembro de 2011: das 08:00 às 12:00 horas; e
- dias 26 de dezembro de 2011 e 02 de janeiro de 2012: das 12:00 às 17:00 horas.

Art. 2º Os Secretários, Gerentes e Diretores de Departamento da Prefeitura e a Superintendente do SAEMJA estabelecerão o esquema de plantão mais adequado às necessidades da Administração Municipal, de modo a não prejudicar o andamento dos serviços nem privar os municípios de atendimento de emergência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 13 de dezembro de 2011.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrado na mesma data, na Secretaria Especial de Relações Institucionais.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.682, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre revogação da Lei nº 4.244, de 16 de dezembro de 2008.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei nº 4.244, de 16 de dezembro de 2008, que autoriza concessão gratuita de direito real de uso de imóvel que específica e dá outras providências, outorgada em favor da Associação Morada do Sol, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ 05.142.041/0001-36, uma gleba de terras de propriedade do Município, com área de 4.362,70 metros quadrados, destinada a construção de parque infantil, mini campo de areia, cancha de bocha e um salão de festas para os moradores do bairro, por descumprimento, pela cessionária, de condições previstas na referida Lei.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata esta Lei, fica revertida ao domínio e posse do Município de Jahu a área de terras descrita no artigo 1º.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a, mediante ato próprio, proceder às medidas administrativas com vistas à reintegração de posse do referido imóvel, bem como a proceder, perante os órgãos competentes, ao suficiente distrato e anulação do termo de cessão entre o Município e a Associação Morada do Sol.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 12 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.683, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Autoriza o Município de Jahu a receber, em doação, gleba de terras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Jahu autorizado a receber, em doação, uma gleba de terras com área de 7.045,88 m², que consta pertencer a FREI COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 07.708.640/0001-08, com sede nesta cidade, gleba que se localiza entre as seguintes vias públicas: Avenida Lauro Frascchetti; Rua Cibely Gomieri Tonato (Rua 9); Rua Waldomiro Sorani (Rua 1) e Avenida Dr. Wanderico de Arruda Moraes e que será desmembrada de área maior objeto da matrícula nº 69.703 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú, a qual, conforme planta e memorial descritivo, anexos ao processo nº 4.740-PG/2011, assim se descreve e confronta: "Inicia no alinhamento da Rua "9", Cibely Gomieri Tonato, num ponto distante 52,81 m, do início da curva (raio de 9,00 m e desenvolvimento de 14,10 m.), que forma a esquina

com a Rua Waldomiro Sorani; daí segue pelo alinhamento da Rua "1", Waldomiro Sorani, numa distância de 90,93 m., até encontrar a divisa do Residencial Cidade Alta; daí deflete à direita e segue por 70,97 m., confrontando com Residencial Cidade Alta, até encontrar com a lateral par da Avenida Lauro Frascchetti, ponto este que está localizado a 222,10 m. da lateral ímpar da Avenida Dr. Wanderico de Arruda Moraes; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento da Avenida Lauro Frascchetti; numa distância de 90,88 m. do início da curva (raio de 9,00 m. e desenvolvimento de 14,14 m.), que forma a esquina com a Rua "9", Cibely Gomieri Tonato, até o ponto inicial, encerrando a área de 7.045,88 m²."

Art. 2º Fica a Prefeitura Municipal de Jahu autorizada a deduzir a área da gleba a ser recebida em doação, descrita no artigo anterior, do montante da área institucional do loteamento denominado "Residencial Cidade Alta", de propriedade da doadora.

Art. 3º A gleba a ser recebida em doação destinar-se-á à construção do Complexo Ambulatorial "Lucy Montoro", integrante da Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", mantida pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saúde e dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º A escritura de doação a ser outorgada oportunamente pela doadora consignará as cláusulas usuais aos contratos dessa natureza.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**LEI Nº 4.684, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Autoriza doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo do acervo imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Município de Jahu é autorizado a formalizar, por escritura pública, a doação de gleba de terras, com as edificações agregadas, confinada pelas Ruas Riachuelo, Paissandu e Floriano Peixoto, à SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, onde se acham instaladas dependências desse Órgão Estadual, gleba aquela identificada como A, com área de 5.750,65 m², e a seguir tecnicamente descrita e identificada, na conformidade do memorial descritivo e mapa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, que instruem o Processo Administrativo nº 4.235-PG, de 26 de outubro de 2011:

GLEBA : A
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
ÁREA: 5.750,65 m²

Inicia-se no marco nº 0=PP., localizada na confluência das laterais ímpar da Rua Riachuelo com a lateral ímpar da Rua Floriano Peixoto, e, segue pela lateral ímpar da Rua Floriano Peixoto, até o marco nº 01, numa extensão de 88,20 metros; daí, deflete à esquerda, e segue em confluência pela lateral ímpar da Rua Floriano Peixoto e lateral par da Rua Paissandú, até o marco nº 02, numa extensão de 2,89 metros em curva, com raio de 0,70 metros; daí, deflete à direita, e segue pelo alinhamento da lateral par da Rua Paissandú, até o marco nº 03, numa extensão de 63,67 metros;



daí, deflete à esquerda, e segue pela divisa da Gleba B a ser descrita, até o marco nº 06, numa extensão de 88,99 metros; daí, deflete à esquerda, e segue pelo alinhamento da lateral ímpar da Rua Riachuelo, até o marco nº 0=PP, numa extensão de 64,68 metros, onde teve início a descrição.

Obs.: Na gleba acima descrita, encontra-se edificado o prédio nº 975 da Rua Riachuelo.

Art. 2º Da escritura que se cuidará de lavrar para formalizar o ato autorizado no artigo 1º, deverão constar as cláusulas e condições usuais a medidas daquela natureza.

Art. 3º Cabe à donatária diligenciar no sentido de serem efetivados levantamentos e pesquisas de natureza histórica, destinados à caracterização da origem do patrimônio objeto da doação, para fins registrares de matrículas cartorárias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.685, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jahu para o Exercício de 2012.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2012, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III, e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 281.041.313,00 (duzentos e oitenta e um milhões, e quarenta e um mil, trezentos e treze reais) e se desdobra em:

I - R\$ 272.847.480,00 (duzentos e setenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 8.193.833,00 (oito milhões, cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	46.480.980,00	0,00	46.480.980,00
receita de contribuições	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
receita patrimonial	248.000,00	0,00	248.000,00
receita de serviços	124.000,00	0,00	124.000,00
transferências correntes	158.035.300,00	7.722.433,00	165.757.733,00
outras receitas correntes	10.107.000,00	0,00	10.107.000,00
fundeb	-21.289.200,00	0,00	-21.289.200,00
Subtotal	196.706.080,00	7.722.433,00	204.428.513,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
alienação de bens	2.000,00	0,00	2.000,00
transferências de capital	28.139.400,00	308.400,00	28.447.800,00
Subtotal	38.141.400,00	308.400,00	38.449.800,00
Total da Administração Direta	234.847.480,00	8.030.833,00	242.878.313,00
2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
SERVICO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAU			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
receita patrimonial	50.000,00	0,00	50.000,00
receita de serviços	32.321.000,00	0,00	32.321.000,00
transferências correntes	10.000,00	0,00	10.000,00
outras receitas correntes	4.469.000,00	0,00	4.469.000,00
Subtotal	37.850.000,00	0,00	37.850.000,00
RECEITAS DE CAPITAL			
transferências de capital	150.000,00	0,00	150.000,00
Subtotal	150.000,00	0,00	150.000,00
Total SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAU	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JAU			
RECEITAS CORRENTES			
receita de contribuições	0,00	156.000,00	156.000,00
Subtotal	0,00	156.000,00	156.000,00
Total INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE JAU	0,00	156.000,00	156.000,00
3 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
receita tributária	47.480.980,00	0,00	47.480.980,00
receita de contribuições	3.000.000,00	156.000,00	3.156.000,00
receita patrimonial	298.000,00	0,00	298.000,00
receita de serviços	32.445.000,00	0,00	32.445.000,00
transferências correntes	158.045.300,00	7.722.433,00	165.767.733,00
outras receitas correntes	14.576.000,00	0,00	14.576.000,00
receitas correntes - intra-orçamentárias		0,00	7.000,00
fundeb	-21.289.200,00	0,00	-21.289.200,00



Subtotal	234.556.080,00	7.885.433,00	242.441.513,00
RECEITAS DE CAPITAL			
operações de crédito	10.000.000,00	0,00	10.000.000,00
alienação de bens	2.000,00	0,00	2.000,00
transferências de capital	28.289.400,00	308.400,00	28.597.800,00
Subtotal	38.291.400,00	308.400,00	38.599.800,00
Total da Administração Direta e Indireta	272.847.480,00	8.193.833,00	281.041.313,00

**SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A Despesa é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI E XII, que fazem parte integrante desta lei, em R\$ 281.041.313,00 (duzentos e oitenta e um milhões, e quarenta e um mil, trezentos e treze reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 217.274.070,00 (duzentos e dezessete milhões, duzentos e setenta e quatro mil, e setenta reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R\$ 63.767.243,00 (sessenta e três milhões, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada está assim desdobrada:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	117.508.570,00	54.696.543,00	172.205.113,00
DESPESAS DE CAPITAL	60.436.500,00	2.350.700,00	62.350.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
Total da Administração Direta	179.194.070,00	57.047.243,00	236.241.313,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	26.798.000,00	6.718.000,00	33.516.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.282.000,00	2.000,00	11.284.000,00
Total da Administração Indireta	38.080.000,00	6.720.000,00	44.800.000,00
3 - ADMINISTRACAO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	144.305.570,00	61.414.543,00	205.720.113,00
DESPESAS DE CAPITAL	71.718.500,00	2.352.700,00	74.071.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
Total da Administração Direta e Indireta	217.274.070,00	63.767.243,00	281.041.313,00

II - POR ORGÃOS DE GOVERNO:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - ADMINISTRACAO DIRETA			
CAMARA MUNICIPAL	5.982.000,00	0,00	5.982.000,00
PODER EXECUTIVO	171.962.070,00	57.047.243,00	229.009.313,00
Total da Administração Direta	177.494.070,00	57.047.243,00	234.541.313,00
2 - ADMINISTRACAO INDIRETA			
03- SERVICO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE JAU	38.000.000,00	0,00	38.000.000,00
04- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAU	80.000,00	6.720.000,00	6.800.000,00
Total da Administração Indireta	38.080.000,00	6.720.000,00	44.800.000,00

3 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
Reserva de Contingência	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
Total do Município	217.274.070,00	63.767.243,00	281.041.313,00

III - POR FUNÇÕES:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - LEGISLATIVA	5.982.000,00	0,00	5.982.000,00
02 - JUDICIÁRIA	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	695.000,00	0,00	695.000,00
04 - ADMINISTRACAO	17.678.270,00	0,00	17.678.270,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	950.500,00	0,00	950.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.000,00	7.693.260,00	7.693.260,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	6.720.000,00	6.720.000,00
10 - SAÚDE	355.000,00	49.753.983,00	50.108.983,00
12 - EDUCACAO	71.275.300,00	0,00	71.275.300,00
13 - CULTURA	2.293.000,00	0,00	2.293.000,00
15 - URBANISMO	28.191.500,00	0,00	28.191.500,00
16 - HABITAÇÃO	862.000,00	0,00	862.000,00
17 - SANEAMENTO	70.336.000,00	0,00	70.336.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	973.000,00	0,00	973.000,00
20 - AGRICULTURA	1.789.000,00	0,00	1.789.000,00
23 - COMÉRCIO E SERVICOS	13.500,00	0,00	13.500,00
26 - TRANSPORTE	95.000,00	0,00	95.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	4.554.000,00	0,00	4.554.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	7.961.000,00	0,00	7.961.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
Total do Município	217.274.070,00	63.767.243,00	281.041.313,00

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares as dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 30 % (trinta por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e

II - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência. Art. 7º No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2012;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", ate o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos, ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;



IV - destinados ao reforço de dotações de ações utilizando a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, até o limite de 1/3 (hum terço) da receita prevista para o exercício;

V - destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício;

VI - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Art. 8º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar No 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012.

Parágrafo único. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Artigo 10. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2012 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 15 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 424, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Institui funções de confiança para o Ambulatório de Especialidades.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas funções de confiança, para o Ambulatório de Especialidades, da seguinte forma:

I – Diretor Geral;
II – Diretor Geral Adjunto;
III – Diretor de Enfermagem;

IV – Assessor de Enfermagem;
V – Diretor de Recursos Humanos;
VI – Assessor de Recursos Humanos;
VII – Diretor de Atendimento, Diagnóstico e Terapia;
VIII – Assessor de Atendimento, Diagnóstico e Terapia;
IX – Diretor de Saúde Mental;
X – Assessor de Saúde Mental;
XI – Diretor de Serviço Social;
XII – Assessor de Serviço Social.

Parágrafo Único. Somente poderão ser investidos na função de confiança os servidores que exerçam cargos de provimento efetivo, nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

Art. 2º Fica instituída uma gratificação especial para os servidores públicos Municipais, Estaduais e Federais, investidos das funções de confiança de que trata o artigo 1º.

Parágrafo Único. A gratificação especial de que trata o caput deste artigo, corresponderá:

I – Diretor Geral – R\$ 3.500,00
II – Diretor Geral Adjunto – R\$ 1.700,00
III – Diretor – R\$ 1.000,00
IV – Assessor – R\$ 500,00

Art. 3º A concessão da gratificação especial vigorará durante o período da investidura em função de confiança, sem a devida incorporação na remuneração.

Art. 4º Para fins do pagamento da gratificação especial de que trata esta Lei, as chefias das unidades municipais deverão encaminhar para a Secretaria de Administração e Gestão de Recursos Humanos a relação completa dos servidores públicos Municipais, Estaduais e Federais investidos da função de confiança.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.13.01-31901100-103010101-2.003, do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 425, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a alteração da referência dos cargos de provimento efetivo e empregos públicos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde I, criado pela Lei Complementar n.º 285/2007, passa a ter como vencimento inicial a faixa A da referência 08 do Anexo, no valor de R\$ 750,50 (setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Art. 2º O cargo de provimento efetivo de Dentista I, criados pelas Leis Complementares n.º 219/2003, 240/2005 e 300/2008, passa a ter como vencimento



inicial a faixa A da referência 43 do Anexo, no valor de R\$ 2.148,21 (dois mil cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 3º O emprego público de Dentista passa a ter como salário-base inicial a faixa AC da referência 43 do Anexo, no valor de R\$ 2.148,21 (dois mil cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos).

Art. 4º As carreiras para os cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde I e Dentista I e o emprego público de Dentista passam a ser as constantes no Anexo da presente Lei Complementar, enquadrando-se os servidores ativos nas respectivas faixas em que se encontrem.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

ANEXO

CARGO	REFERÊNCIA	FAIXAS					
		A	B	C	D	E	F
Agente Comunitário de Saúde I	08	750,50	769,64	789,19	809,46	830,34	851,84
Agente Comunitário de Saúde II	17	874,01	896,82	920,31	944,51	969,46	995,13

CARGO	REFERÊNCIA	FAIXAS					
		A	B	C	D	E	F
Dentista I	43	2.148,21	2.209,25	2.272,13	2.336,89	2.403,60	2.472,30
Dentista II	46	2.543,06	2.615,95	2.691,04	2.768,35	2.848,02	2.930,05

EMPREGO	REFERÊNCIA	FAIXAS					
		AC	BC	CC	DC	EC	FC
Dentista	43	2.148,21	2.209,25	2.272,13	2.336,89	2.403,60	2.472,30
Dentista	46	2.543,06	2.615,95	2.691,04	2.768,35	2.848,02	2.930,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 426,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dá nova redação ao inciso I, do artigo 4º e revoga o artigo 7º, da Lei Complementar nº 102, de 15 de junho de 1999, que dispõe sobre a criação de área de expansão urbana no KM 331 da Rodovia Jáú – Araraquara, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I, do artigo 4º da Lei Complementar nº 102, de 15 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:
I – “abertura, manutenção e conservação de vias públicas e vias de acesso”.

Art. 2º Fica revogado o artigo 7º, da Lei Complementar nº 102, de 15 de junho de 1999.

Art. 3º A Associação “Morada do Sol”, providenciará a desobstrução das vias públicas, garantindo livre acesso à população.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

**LEI COMPLEMENTAR Nº 427,
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Dispõe sobre a alteração da referência dos cargos de provimento efetivo que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo de Médico Pediatra Plantonista I e Médico Plantonista I, contidos nos Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III da Lei Complementar nº 219/2003, passam a ter como vencimento inicial a faixa A da referência 53 do Anexo, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º As carreiras para os cargos de provimento efetivo de Médico Pediatra Plantonista I e Médico Plantonista I passam a ser as constantes no Anexo da presente Lei Complementar, enquadrando-se os servidores ativos nas respectivas faixas em que se encontrem.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.



ANEXO

CARGO	REFERÊNCIA	FAIXAS					
		A	B	C	D	E	F
Médico Pediatra Plantonista I	53	4.000,00	4.112,04	4.227,47	4.346,33	4.468,81	4.594,91
Médico Pediatra Plantonista II	56	4.724,80	4.858,63	4.996,43	5.138,36	5.284,57	5.435,16

CARGO	REFERÊNCIA	FAIXAS					
		A	B	C	D	E	F
Médico Plantonista I	53	4.000,00	4.112,04	4.227,47	4.346,33	4.468,81	4.594,91
Médico Plantonista II	56	4.724,80	4.858,63	4.996,43	5.138,36	5.284,57	5.435,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 428, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

Proc 006/2011

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Altera a Lei Complementar nº 410, de 14 de julho de 2011, que dispõe sobre o Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso III e revogado o inciso IV do artigo 1º da Lei Complementar n.º 410, de 14 de julho de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

III – Diretoria de Mídia”

Art. 2º Fica alterada a tabela de criação, quantificação, lotação, forma de provimento, padrão referencial de vencimentos, jornada de trabalho e distribuição setorial dos cargos públicos, definida no art. 2º da Lei Complementar n.º 410, de 14 de julho de 2011, extinguindo-se a Diretoria de TV e a Diretoria de Comunicação, e, criando a Diretoria de Mídia, nos termos que seguem:

Quant.	Denominação	Provimento	Padrão Venc.	Jornada Semanal
--------	-------------	------------	--------------	-----------------

Diretoria de Mídia				
01	Diretor de Mídia	Comissão	O	40 horas
01	Diretor de TV	Comissão	L	40 horas
01	Chefe de Produção	Comissão	H	40 horas
01	Chefe de Edição e Imagem	Comissão	H	40 horas
01	Chefe de Comunicação	Comissão	H	40 horas
01	Jornalista	Efetivo	G	40 horas
02	Jornalista Repórter	Efetivo	G	40 horas
04	Técnico em Audiovisual	Efetivo	H	40 horas

Art. 3º As atribuições, formação profissional obrigatória e demais requisitos de todos os cargos que compõem a estrutura funcional da Câmara nesta Lei definidas ficam definidos no ANEXO I desta Lei Complementar, que será incorporado no ANEXO II da Lei Complementar n.º 410, de 14 de julho de 2011.

Art. 4º Passa a ser adotado como ANEXO III do ORGANOGAMA de

vinculação e subordinação dos cargos aos respectivos órgãos, da Lei Complementar n.º 410, de 14 de julho de 2011, o definido no ANEXO II desta Lei.

Art. 5º Ficam, nos moldes do artigo 1º desta Lei, extintas as Diretorias de TV e de Comunicação, bem como extinto o cargo de Diretor de Comunicação, lotado na extinta Diretoria de Comunicação, e, o cargo de Chefe de Audiovisual e Transmissão.

Art. 6º Fica criado, na quantificação, lotação, forma de provimento, padrão referencial de vencimento, jornada de trabalho e distribuição setorial, o seguinte cargo público na estrutura funcional da Câmara Municipal de Jahu:

Quant.	Denominação	Provimento	Padrão Venc.	Jornada Semanal
--------	-------------	------------	--------------	-----------------

Diretoria Geral				
01	Chefe Administrativo	Comissão	H	40 horas

Art. 7º Fica alterada para “H” a correspondência de valor do padrão de vencimento adotada na ESCALA do Anexo I da Lei Complementar n.º 410/2011, dos cargos de Chefe de Execução Legislativa, Chefe de Finanças e Chefe de Gabinete.

Art. 8º Fica revogado o § 5º do artigo 2º da Lei Complementar n.º 410, de 14 de julho de 2011.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 14 de dezembro de 2011.
158º ano da fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

CRISTIANO MADELLA TAVARES,
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.

ANEXO I, a ser incorporado no ANEXO II da Lei Complementar n.º 410, de 14 de julho de 2011.

Atribuições e Qualificação Profissional/Requisitos

DIRETORIA DE MÍDIA	
Cargo	Descrição
Diretor de Mídia	<p>Atribuições: Dirigir e supervisionar os trabalhos do setor de comunicação e de tv, as ações de relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação; coordenar as atividades a fim de promover a imagem da Câmara Municipal e de divulgar os trabalhos que se realizam no Legislativo, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente; supervisionar e dirigir os programas de televisão de qualquer gênero, inclusive telenovelas ou esportivo; Gerenciar o departamento, responsabilizando-se pela programação da TV e das mídias publicadas pela equipe de comunicação; supervisionar a utilização de todos os equipamentos e recursos empregados nos setores de comunicação e de tv; coordenar e dirigir junto ao Diretor de TV a produção, a exibição e apresentação de toda a programação da TV Câmara de Jahu, bem como realizar a apresentação da mesma quando necessário; Assessorar o Presidente e os demais membros da Câmara Municipal, nos assuntos relacionados a área de Imprensa e Relações Públicas; planejar e organizar com o Diretor de Comunicação e Jornalista a divulgação dos trabalhos do legislativo Municipal; supervisionar as matérias e notícias veiculadas na página da internet; coordenar a publicação de matérias no Jornal Oficial de Jahu; executar outras tarefas correlatas; coordenar a realização de solenidades e cerimoniais;</p> <p>Qualificação/requisito: Diploma em Comunicação Social ou Jornalismo e registro junto ao Ministério do Trabalho.</p>



Diretor de TV	<p>Atribuições: Dirigir e Coordenar os trabalhos da TV legislativa, responsabilizando-se pela programação; dirigir a edição de matérias e programas da TV Câmara; coordenar os trabalhos dos Vereadores a serem transmitidos pela TV Câmara; coordenar a execução de outras tarefas correlatas; supervisionar o sistema de divulgação pela TV Câmara das informações da Câmara e dos Vereadores; assessorar o Diretor de Mídia nas suas funções no que couber; supervisionar o sistema de divulgação pela TV Câmara das informações da Câmara e dos Vereadores, além de apresentar e reportar programas transmitidos pela TV, quando necessário;</p> <p>Qualificação/requisito: Registro no Ministério do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.084/82</p>
Chefe de Produção	<p>Atribuições: chefiar e dirigir a gravação de matérias; Coordenar a obtenção dos meios materiais necessários à realização de gravações de programas e obtenção de imagens e áudios externos e dos elementos envolvidos na programação a ser produzida; dirige e coordena a pauta das matérias e dos programas da TV Câmara; supervisionar a apresentação e programação da TV, e quando necessário, executa essas tarefas;</p> <p>Qualificação/requisito: Registro no Ministério do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.084/82</p>
Chefe de Edição e Imagem	<p>Atribuições: Chefiar os trabalhos de edição da TV legislativa, quanto à edição de matérias e programas da TV Câmara, bem como a sua veiculação; supervisionar a transmissão dos sinais televisivos; assessorar o Diretor de TV na realização de suas atribuições; executar outras tarefas correlatas. Coordenar a seleção das imagens e efeitos que devem ser transmitidos e/ou gravados, orientando os câmeras quanto ao seu posicionamento e ângulo de tomadas. Coordena, executa e gerencia os trabalhos de som, imagens, gravação e efeitos, supervisionando e dirigindo toda a equipe operacional durante os trabalhos.</p> <p>Qualificação/requisito: Registro no Ministério do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.084/82</p>
Chefe de Comunicação	<p>Atribuições: Chefiar e coordenar as ações de relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação, nas atividades a fim de promover a imagem da Câmara Municipal e de divulgar os trabalhos que se realizam no Legislativo, por meio de diversos instrumentos de comunicação social, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da instituição, interna e externamente; organizar a expedição de convites e assessorar o Diretor de Mídia nas sessões solenes e cerimoniais; Assessorar o Presidente e os demais membros da Câmara Municipal, nos assuntos relacionados à área de Imprensa e Relações Públicas; chefiar a articulação institucional entre a Câmara Municipal e órgãos públicos, privados e sociedade civil; assessorar a edição das matérias e notícias veiculadas na página da internet; promover a distribuição e publicação de matérias no Jornal Oficial de Jahu; assessorar e fornecer material para divulgação pela TV Câmara; executar outras tarefas correlatas.</p> <p>Qualificação/requisito: Registro no Ministério do Trabalho, nos termos da Lei Federal 7.084/82</p>

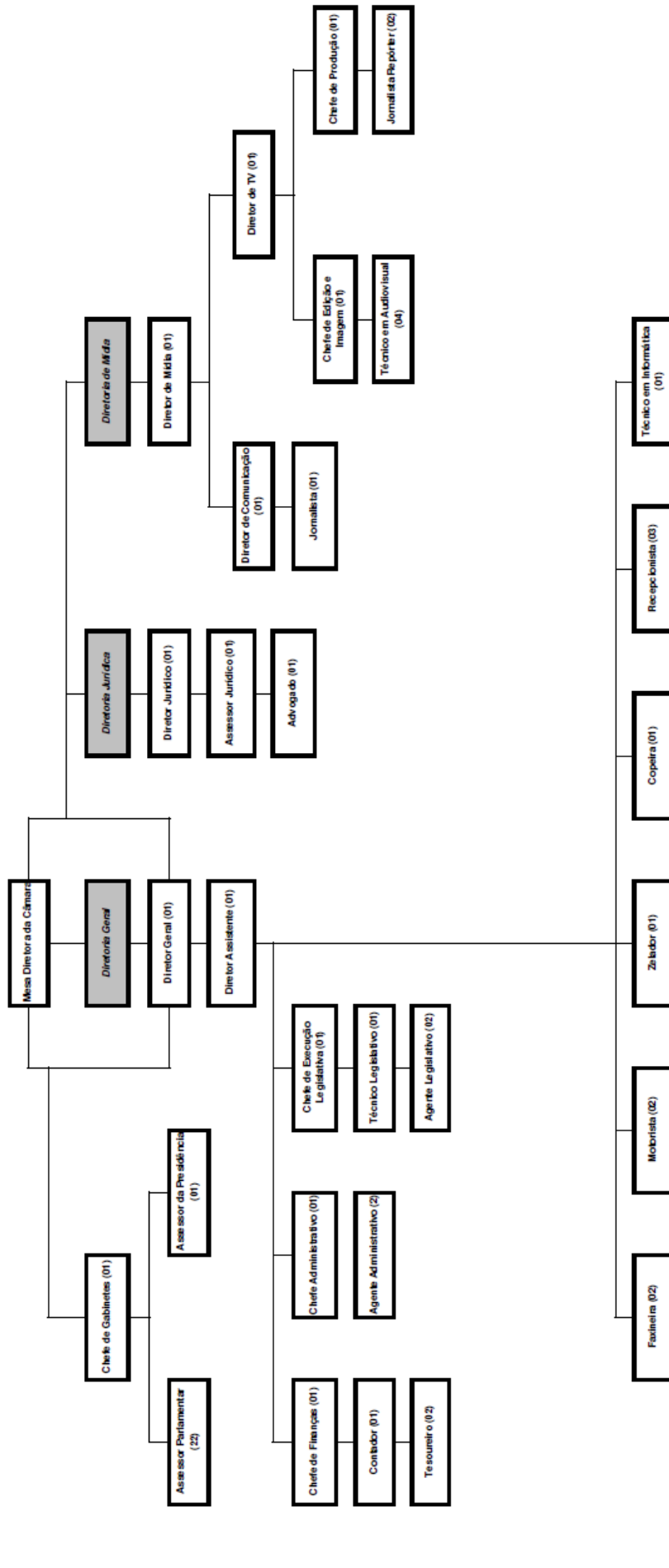
Jornalista	<p>Atribuições: Desenvolver estratégias de comunicação dos projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal; elaborar publicações, folders, textos para Internet e outros, objetivando uma comunicação social eficiente; desenvolver as ações de relacionamento com a imprensa e demais órgãos de comunicação; planejar e organizar com o Chefe de Comunicação a divulgação dos trabalhos do Legislativo Municipal; executar a publicação das matérias legislativas no Jornal Oficial de Jahu; assessorar e fornecer material para divulgação pela TV Câmara; executar outras tarefas correlatas; atender a imprensa indicando as fontes que devem responder às perguntas dos jornalistas; reunir as publicações da imprensa a respeito das atividades desenvolvidas pelo ente público municipal; divulgar através de "releases" para a imprensa, eventos de interesse da população, mudanças e novidades nos serviços públicos; cobrir eventos da Câmara com o intuito de redigir matérias que serão enviadas para os órgãos de imprensa; realizar outras tarefas correlatas à profissão.</p> <p>Qualificação/requisito: Ensino superior completo e Carteira Nacional de Jornalista com registro no Ministério do Trabalho, nos termos da Lei 7.084/82;</p>
Jornalista Repórter	<p>Atribuições: Desenvolver estratégias de comunicação dos projetos desenvolvidos pela TV Câmara; elaborar publicações, folders, textos para internet e outros objetivando uma comunicação social eficiente à TV Câmara; desenvolver as ações de relacionamento com a TV Câmara e demais órgãos de comunicação; planejar e organizar com o Diretor de TV a divulgação dos trabalhos do legislativo Municipal; entrevistar convidados à programação da TV Câmara nos trabalhos externos e internos; executar outras tarefas correlatas.</p> <p>Qualificação/requisito: Ensino superior completo e Carteira Nacional de Jornalista com registro no Ministério do Trabalho, nos termos da Lei 7.084/82;</p>
Técnico em Audiovisual	<p>Atribuições: Produção e realização filmagens externas; execução de trabalhos de fotografia necessários à produção e programas dos serviços do setor; seleção de material e equipamentos adequados para cada tipo de trabalho desenvolvido; edição dos programas gravados em videoteipe; manejo das máquinas operadoras durante a montagem final e edição; ajuste das máquinas e determinação, conforme orientação do Assessor de Imprensa, o melhor ponto de edição; operação de sistema e programa televisivo de transmissão das atividades da Câmara Municipal; operação das câmeras, inclusive portáteis ou semiportáteis, sob orientação técnica do Assessor de Imprensa; execução de outros serviços afetos à sua área de ação, por determinação do Assessor de Imprensa, do Diretor da Câmara ou do Presidente do Poder Legislativo; auxiliar os trabalhos de direção da TV legislativa.</p> <p>Qualificação/requisito: Ensino médio completo e experiência comprovada na área de 05 (cinco) anos.</p>

DIRETORIA GERAL	
Cargo	Descrição
Chefe Administrativo	<p>Atribuições: Chefiar e coordenar as atividades administrativas da Câmara Municipal; supervisionar o controle da efetividade do pessoal da Câmara e elaboração da folha de pagamento do Legislativo, bem como dos registros na ficha funcional, atos de nomeação, exoneração e outros relativos à vida funcional dos servidores da Câmara; coordenar e executar processos de administração interna; Executar as tarefas relacionadas às compras, pesquisas e cotações de preços; supervisionar as atividades de almoxarifado e entrada e saída de materiais; realizar outras tarefas correlatas.</p> <p>Qualificação/requisito: Ensino superior completo.</p>

ANEXO II



Organograma



Órgãos de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

N.º 2311, de 25/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à MELISSA CRISTINA PALOMARES MARCHI, a partir de 28/11/2011.

N.º 2312, de 25/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à HUMBERTO ALEXANDRE SILVEIRA BATTOCHIO, a partir de 28/11/2011.

N.º 2313, de 25/11/2011 – Designa VERA LÚCIA DA MATA, para substituir a titular do cargo de Secretária, lotada na Secretaria de Cultura e Turismo, MARIA JACI TOFFANO, no período de 07 de novembro de 2011 a 24 de novembro 2011.

N.º 2314, de 28/11/2011 – Concede 120 dias de Licença Gestante à ERIKA CASTILHO DE SOUZA AMARAL, a partir de 21/11/2011.

N.º 2315, de 28/11/2011 – Designa WILSON SINATURA FILHO, para substituir o titular do cargo de Assessor de Informática, THIAGO PAVAN BRAGION, no período de 05 de dezembro de 2011 a 03 de janeiro 2012.

N.º 2316, de 28/11/2011 – Exonera ROBSON HENRIQUE DE PAULA do cargo de Auxiliar de Segurança, a partir de 22 de novembro de 2011.

N.º 2317, de 28/11/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à RITA DE CÁSSIA BARLETTA ALABARSE, no dia 21 de novembro de 2011.

N.º 2318, de 28/11/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à RENATA PATRÍCIA MAIA DE MORAES PAULA, no dia 22 de novembro de 2011.

N.º 2319, de 28/11/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à JULIANA VASCONCELOS, no dia 21 de novembro de 2011.

N.º 2320, de 28/11/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à GISLENE CRISTIANE HUSS CANTIDIO, no dia 22 de novembro de 2011.

N.º 2321, de 28/11/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à BIANCA BACCAR, no dia 23 de novembro de 2011.

N.º 2322, de 28/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à YARA TEREZA GAIOTTE, a partir de 03/11/2011.

N.º 2323, de 28/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à EDSON ROBERTO ROSALIN, a partir de 16/11/2011.

N.º 2324, de 28/11/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à ANTONIO CLAUDEMIR CORTEZE, a partir de 16/11/2011.

N.º 2325, de 28/11/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à ANTONIO CLAUDEMIR CORTEZE, a partir de 13/10/2011.

N.º 2326, de 28/11/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à ROSANGELA CRISTINA DOMINGOS, a partir de 13/10/2011.

N.º 2327, de 28/11/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à PAULO APARECIDO LOPES, referente ao período de 21/02/2004 a 20/02/2009.

N.º 2328, de 28/11/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à REGINA ANTONIA ROJO DE MATOS, referente ao período de 25/11/2006 a 24/11/2011.

N.º 2329, de 28/11/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à LUIZ EDUARDO RODRIGUES DE ALMEIDA, referente ao período de 26/11/2006 a 25/11/2011.

N.º 2330, de 05/12/2011 – Exonera RODRIGO CÉSAR MARINHO do cargo de Agente de Controle de Vetores, a partir de 28 de novembro de 2011.

N.º 2331, de 05/12/2011 – Designa DANILO GOLDONI, para substituir o titular do cargo de Diretor de Arquivo Geral, JOÃO GERALDO ZANATO, no período de 19 de dezembro de 2011 a 07 de janeiro 2012.

N.º 2333, de 05/12/2011 – Designa LUIZ GUSTAVO BONILHA SURIANO, para substituir o titular do cargo de Chefe de Seção de Dívida Ativa e Contas Correntes, ALESSANDRO TADEU VIARO, no período de 16 de novembro de 2011 a 05 de dezembro 2011.

N.º 2334, de 05/12/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à RENATA PATRÍCIA MAIA DE MORAES PAULA, no dia 29 de novembro de 2011.

N.º 2335, de 05/12/2011 – Concede 2 dias de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à GISLENE CRISTIANE HUSS CANTIDIO, nos dias 24 e 25 de novembro de 2011.

N.º 2336, de 05/12/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à ELIANA FERREIRA SILVA, no dia 28 de novembro de 2011.

N.º 2337, de 05/12/2011 – Concede 1 dia de Licença do artigo 74 da LC 265/2005 à RENATA PATRÍCIA MAIA DE MORAES PAULA, no dia 23 de novembro de 2011.

N.º 2338, de 05/12/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à ANTONIA AURENICE DE OLIVEIRA ALMEIDA, referente ao período de 25/09/2006 a 24/09/2011.

N.º 2339, de 05/12/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à MÁRCIA DE OLIVEIRA COELHO, referente ao período de 18/10/2005 a 17/10/2010.

N.º 2340, de 05/12/2011 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à GRAZIELA CRISTIANE GAZIRO, referente ao período de 04/04/2005 a 03/04/2010.

N.º 2341, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à CIBELE APARECIDA SANTOS FERREIRA DA SILVA, a partir de 05/12/2011.

N.º 2342, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença Prêmio à MARIA FRANCISCA RAFFA TEIXEIRA, a partir de 05/12/2011.

N.º 2343, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à MARIA FERNANDA FELIPE, a partir de 05/12/2011.

N.º 2344, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à DANIEL RAMOS PARENTE, a partir de 02/12/2011.

N.º 2345, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à ANA MEIRE DE OLIVEIRA VENDRAMINI, a partir de 02/12/2011.

N.º 2346, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à PATRICIA LUCIANA ROSSI MARTINS, a partir de 02/12/2011.

N.º 2347, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à ANA LUIZA ROSATTI PIRES DE CAMPOS, a partir de 02/12/2011.

N.º 2348, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à MARIA CECILIA GROMBONE DE VASCONCELLOS, a partir de 05/12/2011.

N.º 2349, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à MARGARETE MARUSCHI VICENTE, a partir de 06/12/2011.

N.º 2350, de 05/12/2011 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à LUCIANA APARECIDA LUCINIO, a partir de 08/12/2011.

Jahu, 15 de dezembro de 2011.

CRISTIANO MADELLA TAVARES.
Secretário Especial de Relações Institucionais Interino.



Seção II Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO SE Nº 001/2011

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, tendo em vista o que dispõe o Artigo 91 da Lei Complementar nº 170 de 20 de dezembro de 2001 e considerando:

- as atuais diretrizes da Educação Nacional, no que concerne à formação do professor, indicando a relevância da utilização do universo maior de suas qualificações, em acréscimo às habilitações regulares, com desdobramento das respectivas licenciaturas nas distintas áreas de estudo;
- a necessidade de assegurar os princípios de legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos que propiciem a oferta de ensino de qualidade e;
- a necessidade de garantir condições favoráveis à implementação do projeto pedagógico da escola e a realização dos momentos de trabalho coletivo; expede a presente Resolução:

Artigo 1º - O processo de atribuição de classes e/ou aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério, para o ano de 2.012, obedecerá ao contido na presente Resolução.

Artigo 2º - O Secretário Municipal de Educação, dentro de sua área de jurisdição, deverá designar Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas para a execução e coordenação, bem como o integral acompanhamento e supervisão do processo que estará sob sua responsabilidade em todas as fases, inclusive as de Unidade Escolar, garantindo-lhe publicidade, transparência e legitimidade.

Artigo 3º - Compete ao Diretor de Educação Infantil e ao Diretor de Escola, respeitada a ordem de classificação dos docentes, atribuir as classes e/ou aulas da Educação Infantil (creches e pré escolas) e do Ensino Fundamental de sua Unidade Escolar compatibilizando as cargas horárias, bem como os horários e turnos de funcionamento, com as respectivas jornadas de trabalho docente.

Artigo 4º - A inscrição do docente é única, somente podendo concorrer com duas inscrições o docente que acumula cargos.

Artigo 5º - Os Professores de Educação Básica I, de Educação Infantil, Auxiliares de Ensino Fundamental I e Auxiliares de Educação Infantil, titulares de cargo, poderão, desde que legalmente habilitados, ministrar aulas nos últimos anos do Ensino Fundamental (de 6º a 9º anos), a título de carga suplementar de trabalho, no período diverso do qual seu cargo está vinculado.

Parágrafo único: Consideram-se habilitados os portadores de:

- I- licenciatura plena na disciplina específica ou área afim;
- II- certificado de curso de programa especial de formação pedagógica, instituído pela Resolução do CNE nº 02/97, acompanhado de histórico de bacharelado, unicamente para disciplina específica.

Artigo 6º - Durante a vigência do Programa de Ação de parceria educacional Estado-Município para atendimento do Ensino Fundamental, os Professores da Rede Estadual colocados à disposição do Município deverão fazer a inscrição junto às Unidades Escolares onde foram municipalizados.

§ 1º - A inscrição a que se refere o caput deste artigo terá por finalidade demonstrar que existe pretensão do professor da Rede Estadual em permanecer prestando serviços à municipalidade.

§ 2º - O PEB II municipalizado constituirá jornada na unidade escolar onde foi municipalizado; se for necessário complementar a jornada, o professor será classificado após os titulares de cargo da S.M.E.

Artigo 7º - Os titulares de cargo do mesmo campo de atuação das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados na seguinte conformidade:

I - Quanto à situação funcional:

- a) titulares de cargos providos mediante concurso de provas e títulos correspondente aos componentes curriculares das classes e/ou aulas a serem atribuídas;
- b) docentes declarados estáveis na disciplina das aulas a serem atribuídas ou à regência de classes, nos termos do Artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988;
- c) demais docentes.

II - Quanto ao tempo de serviço no magistério público, válido para a Rede Municipal, no campo de atuação das classes ou das aulas a serem atribuídas, serão conferidos os seguintes pontos:

- a) na Unidade Escolar: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos;
- b) como titular de cargo: 0,003 (três milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos;
- c) no magistério público oficial, na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e Médio: 0,001 (um milésimo) por dia até o máximo de 10 (dez) pontos, no devido campo de atuação.

III - Quanto aos títulos, no campo de atuação relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas, serão conferidos os seguintes pontos:

- a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, específico para o cargo do qual é titular: 08 (oito) pontos;
- b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Secretaria de Educação Municipal de Jahu, correspondente ao seu campo de atuação: 01 (um) ponto para cada certificado, até o máximo de 04 (quatro) pontos;
- c) Diploma de Mestre, correspondente ao campo de atuação relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: 08 (oito) pontos;
- d) Diploma de Doutor, correspondente ao campo de atuação relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: 12 (doze) pontos.

§ 1º - É vedada a atribuição cumulativa dos pontos dos títulos de Mestre e Doutor.

§ 2º - O título de Mestre ou Doutor da área de Educação será computado para o campo de atuação de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental.

§ 3º - Os cursos de especialização, aperfeiçoamento ou extensão cultural, no respectivo campo de atuação, realizados por instituições credenciadas valerão:

- a) Certificado de Especialização, realizado após a graduação, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas, com duração de 360 (trezentas e sessenta) horas: 1º Curso: 03 (três) pontos, 2º Curso 02 (dois) pontos e 3º Curso 01 (um) ponto, até o máximo de três certificados;
- b) Certificados de Cursos de aperfeiçoamento ou de Extensão Cultural, com duração de 30 (trinta) horas, inerentes ao magistério, correspondente ao campo de atuação, relativo às classes e/ou aulas a serem atribuídas, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, com data base em 30/06/11, a cada 180 (cento e oitenta) horas: 1,0 (um) ponto. Até que não sejam completadas as 180 (centos e oitenta) horas, não será atribuída pontuação.

§ 4º - A data base para contagem de tempo de serviço de que trata o inciso II deste artigo será de 30 de junho de 2011.

IV - No caso de empate, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo;
- b) maior idade cronológica do candidato;
- c) maior número de filhos menores de 18 anos.

Artigo 8º - Para suprir os casos de classes/aulas em substituição ou que não constituam jornada para formação de cargo poderão ser efetuadas contratações por prazo determinado (CLT).

Artigo 9º - O docente cadastrado através do processo seletivo será classificado no respectivo campo de atuação de sua licenciatura, de acordo com o resultado da prova do processo seletivo.

§ 1º - A classificação do processo seletivo será publicada no jornal oficial e afixada no Espaço Pedagógico.

§ 2º - As chamadas para contratações por prazo determinado (CLT) serão efetuadas obedecendo listagem de classificação do Concurso Público e/ou

bdo Processo Seletivo - 2011, respeitando-se a área de atuação e a ordem de classificação.

§ 3º - No caso de contratação por prazo determinado, o candidato continuará na listagem de classificação do concurso público, podendo ser nomeado, no caso de



abertura de vaga, para o cargo para o qual prestou o concurso.

§ 4º Caso o candidato renuncie/decline da contratação por prazo determinado (CLT), não haverá qualquer tipo de alteração na sua classificação no concurso público, podendo, no caso de criação de cargos ser convocado para efetivação.

Artigo 10 – As jornadas semanais de trabalho docente previstas no Estatuto do Magistério são assim constituídas:

I – Jornada de 24 (vinte e quatro) horas semanais destinada a docentes que atuam na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, composta por:

- a) 16 (dezesesseis) horas semanais de interação com alunos;
- b) 08 (oito) horas semanais para estudos, planejamento e avaliação.

II – Jornada de 30 (trinta) horas semanais, destinada a docentes que atuam no Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, composta por:

- a) 20 (vinte) horas semanais de interação com alunos;
- b) 10 (dez) horas semanais para estudos, planejamento e avaliação.

III – Jornada de 40 (quarenta) horas semanais, destinada a docentes que atuam no Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano, composta por:

- a) 27 (vinte e sete) horas semanais de interação com alunos;
- b) 13 (treze) horas semanais para estudos, planejamento e avaliação.

§ 1º – Além das aulas das jornadas de que tratam os incisos I e II deste artigo, os titulares de cargo poderão ministrar aulas a título de carga suplementar de trabalho docente.

§ 2º – Além das aulas da jornada de que tratam os incisos I e II deste artigo, os titulares de cargo do Quadro do Magistério poderão ministrar classes e/ou aulas, conforme Lei Complementar nº 205, de 07 de outubro de 2003.

§ 3º – A carga horária máxima possível de ser exercida pelos docentes titulares de apenas 01 (um) cargo é de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 4º – A carga horária máxima possível de ser exercida pelos titulares de cargo do Quadro do Magistério, com acúmulo de cargos, é de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, desde que, isoladamente, nenhum dos cargos ultrapasse a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Artigo 11 – A acumulação de 02 (dois) cargos docentes ou um cargo de suporte pedagógico com um cargo docente, todos integrantes do Quadro de Magistério Municipal, é permitida, respeitados:

- I – o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais de carga horária total;
- II – a compatibilidade de horários;
- III – a prévia publicação de ato decisório favorável.

§ 1º – Para fins de acúmulo de empregos de caráter temporário, no próprio Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas constitucionais, os docentes não poderão ultrapassar o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º – O limite de carga horária semanal estabelecida no inciso I deste artigo não se aplicará quando a acumulação for de um cargo do Quadro de Magistério do Município de Jahu com um cargo de outro Município, do Estado ou da União. (LC 375/2010)

Artigo 12 – A atribuição inicial de classes e aulas para o ano de 2012 aos docentes inscritos e classificados, obedecerá a seguinte ordem:

I – na unidade escolar, atribuição aos titulares de cargo:

- a) para constituição de jornada de trabalho;
- b) para ampliação de jornada de trabalho;
- c) a título de carga suplementar de trabalho.

II – na Secretaria de Educação, atribuição de classes e/ou aulas aos titulares de cargo:

- a) para complementação da jornada dos que não a constituíram em sua Unidade;
- b) os docentes não atendidos na unidade escolar (excedentes);
 - c) em caráter obrigatório, aos docentes declarados adidos;
- d) aos docentes declarados estáveis;
- e) aos docentes servidores de Educação Infantil;
- f) para ampliação de jornada;
- g) a título de carga suplementar de trabalho;
- h) ao docente efetivo da rede municipal, conforme Lei Complementar nº 205, de

07 de outubro de 2003.

Artigo 13 – As classes e aulas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (anos iniciais de 1º ao 5º ano) deverão ser atribuídas em conformidade com a carga horária da classe e a jornada de trabalho docente, caracterizando, no mesmo momento, constituição de jornada.

Artigo 14 – As classes especiais (EEE – Educação Especial Exclusiva) deverão ser atribuídas aos PEB II concursados nesta especialidade constituindo Jornada de Trabalho Docente.

Artigo 15 – As salas de recursos multifuncionais (AEE – Atendimento Educacional Especializado) serão atribuídas na seguinte conformidade:

I – ao PEB II concursado em Educação Especial que não constituiu Jornada de Trabalho Docente de acordo com o artigo 14;

II – através da Lei Complementar 205/2003 aos professores com curso de graduação, pós graduação (360 horas ou mais) e/ou formação continuada (mínimo de 180 horas) que o habilite para atuar em áreas da educação especial para o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos, classificados em lista específica em nível de Secretaria Municipal de Educação;

III – através do processo seletivo específico em vigor a partir de junho/2010.

Artigo 16 – As aulas que excederem o total necessário para a constituição das jornadas de trabalho dos titulares de cargo serão consideradas, na ordem seguinte disponíveis para:

I – ampliação de jornada de trabalho docente para o professor de Educação Básica II;

II – ingresso, que ocorrerá após o processo de atribuição – para este momento serão reservadas as aulas livres remanescentes após a ampliação de jornada dos professores de Educação Básica II;

III – atribuição de carga suplementar de trabalho;

IV – atribuição conforme Lei Complementar nº 205, de 07 de outubro de 2003;

V – atribuição de carga horária aos professores classificados no Processo Seletivo – 2011, a serem contratados pela CLT, por prazo determinado.

Artigo 17 – As aulas livres que constituírem cargos de PEB II, as aulas/classes livres do Ensino Fundamental (anos iniciais 1º ao 5º) e de Educação Infantil remanescentes do processo de remoção e atribuição de aulas/classes aos titulares de cargos, serão oferecidas para ingresso aos professores classificados em concurso público de provas e títulos.

Parágrafo único: as classes e/ou aulas que constituírem cargo vago para ingresso poderão ser atribuídas aos docentes titulares de cargo para substituição através da Lei Complementar 205/2003, em blocos indivisíveis, até a posse e exercício de novos titulares.

Artigo 18 – A atribuição de classes e/ou aulas durante o ano, por quaisquer períodos, far-se-á na Secretaria de Educação, atendida a seguinte ordem de prioridade:

I – titular de cargo:

- a) para constituição de jornada;
- b) para professor declarado adido;
- c) para ampliação de jornada;
- d) para atribuição de carga suplementar de trabalho.

II – docente estável;

III – docente servidor de Educação Infantil;

IV – docente titular de cargo conforme Lei Complementar nº 205, de 07 de outubro de 2003.

V – docente contratado por tempo determinado.

Artigo 19 – Os PEBs II de Inglês, Artes e Educação Física que, por insuficiência de aulas, não constituírem sua jornada em uma única escola, deverão esgotar as aulas da unidade, antes de optarem por uma segunda. Se ainda assim, a jornada não for constituída, as aulas da segunda deverão ser esgotadas, e assim sucessivamente. A escola em que o docente tiver o maior número de aulas será sua Sede de Exercício e de Controle de Frequência.

Artigo 20 – Ficam vedadas:

I – A atribuição de aulas de outros componentes curriculares que não os do anexo I desta Resolução, excetuando-se a carga horária decorrente da atribuição de Projetos Especiais de interesse da Secretaria de Educação.

II – A desistência de aulas que compõem a carga suplementar de trabalho, exceto no caso de aulas em substituição para assumir aulas livres.

III – A participação em nova atribuição ao titular de cargo que desistir, no



decorrer do ano letivo, de classes e/ou aulas atribuídas nos termos da Lei Complementar nº 205, de 07 de outubro de 2003.

- IV - A constituição da Jornada de Trabalho Docente com:
- a) classes de 1ª a 4ª séries da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
 - b) aulas das 8ªs séries da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
 - c) mais de 50% das aulas da Educação de Jovens e Adultos (EJA)

V - A atribuição ao professor de Educação Infantil, a título de constituição de Jornada de Trabalho Docente ou através da L.C. 205/2003, da classe onde o mesmo tem o cargo constituído no outro período.

Artigo 21 – O titular de cargo que tiver atribuída carga suplementar de trabalho ou conforme a L.C. 205/2003, ou docente contratado que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia útil subsequente à atribuição será considerado desistente.

Artigo 22 – O titular de cargo que tiver atribuída Carga Suplementar de Trabalho Docente ou através da L. C. 205/2003 que contar, no ano letivo de 2012 com mais de 12 faltas (abonadas, justificadas ou injustificadas) ficará impedido de participar das referidas atribuições no ano letivo subsequente.

Artigo 23 – Compete à Secretaria de Educação decidir pela permanência de docente contratado em substituição, quando ocorrer novo afastamento do titular ou quando houver vacância do cargo desde que:

- I – não haja prejuízo aos titulares de cargo;
- II – o intervalo entre afastamento seja inferior a 15 (quinze) dias;
- III - que a interrupção do afastamento tenha ocorrido em período de recesso escolar.

Artigo 24 - Os recursos referentes ao processo de atribuição de classes e/ou aulas não terão efeito suspensivo, devendo ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, dispondo a autoridade recorrida do mesmo prazo de decisão.

Artigo 25 – A Secretaria de Educação Municipal de Jahu, através de edital, estabelecerá o cronograma e as diretrizes para atribuição de classes e/ou aulas relativas ao ano letivo de 2011.

Artigo 26 – Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão de Atribuição de Classes e/ou aulas da Secretaria de Educação Municipal de Jahu.

Artigo 27 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu, 08 de dezembro de 2011

Orivaldo Candarolla
Secretário de Educação

ANEXO I

CLASSE DOCENTE	CLASSES E/OU AULAS OBJETOS DE ATRIBUIÇÃO
Professor de Educação Infantil	Classe de Educação Infantil Aulas de Valores e Atitudes
Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Classe Comum Aulas de Leitura e Escrita
Professor de Ensino Fundamental (6º ao 9º anos)	Língua Portuguesa
	Matemática
	Inglês
	História
	Geografia
	Artes
	Ciências
	Educação Física

Jahu, 07 de dezembro de 2011.

Orivaldo Candarolla
Secretário de Educação

ANEXO II

TABELA DE HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO

HORAS EM INTERAÇÃO COM ALUNOS	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO COLETIVO	HORAS DE ESTUDOS	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO EM LOCAL DE LIVRE ESCOLHA	TOTAL SEMANAL	TOTAL MENSAL
01	-	-	-	1	5
02	-	-	-	2	10
03	1	-	-	4	20
04	1	-	-	5	25
05	1	-	-	6	30
06	2	-	-	8	40
07	2	-	1	10	50
08	2	-	1	11	55
09	2	-	2	13	65
10	2	-	2	14	70
11	2	1	2	16	80
12	2	1	2	17	85
13	2	2	2	19	95
14	2	2	2	20	100
15	2	3	2	22	110
16	2	4	2	24	120
17	2	4	2	25	125
18	2	4	2	26	130
19	2	4	3	28	140
20	2	5	3	30	150
21	2	5	3	31	155
22	2	5	3	32	160
23	3	5	3	34	170
24	3	5	3	35	175
25	3	6	3	37	185
26	3	6	3	38	190
27	3	7	3	40	200

Jahu, 07 de dezembro de 2011.

Orivaldo Candarolla
Secretário de Educação

RESOLUÇÃO SE nº 02/2011
de 08 de dezembro de 2011

Dispõe sobre a comissão da Secretaria de Educação responsável pelo processo de atribuição de aulas para o ano letivo de 2.012.

Orivaldo Candarolla, Secretário Municipal de Educação de Jahu, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 2º da Lei Complementar nº 170, de 20 de dezembro de 2001, designa os membros abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Atribuição de classes e aulas, para o ano letivo de 2.012, para a coordenação, o integral acompanhamento e supervisão do processo que estará sob sua responsabilidade em todas as fases, inclusive as de Unidade Escolar, garantindo-lhe publicidade, transparência e legitimidade.

- Aparecida Elisabete Toribio Vidal, RG. 11.611.889
- Marlene Aparecida Ferrinho Vendramini, RG 6.856.307
- Cleide Aparecida Caetano Bolsonaro, RG.5.054.146-8
- Elizabeth Pena Maziero, RG 13.907.885
- Laércio Valdir Cecato RG 14.805.731
- Maria Helenice Zamboni Genaro, RG. 25.116.664-8
- Maria Odila Martins, RG. 9.564.907
- Monica Menin, RG. 21.171.368-5
- Rosa Maria Paulucci Previero, RG.17.805.839-7
- Terezinha Valentina Rassinetti Travessa, RG 5.218.996
- Valéria Elisabete Testa Fiorelli, RG. 17.806.260
- Vani Aparecida Panelli Seoane, RG 8.548.533



Jahu, 07 de dezembro de 2011.

Orivaldo Candarolla
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS/CLASSES E DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES E AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II

DIA	HORÁRIO	FASES
14/12/2011	18:00	Constituição de Jornada de Trabalho Docente dos Professores e Auxiliares de Educação Infantil e de Educação Básica I e dos Professores de Educação Básica II – Educação Especial Unidade Escolar
16/12/2011	18:00	Constituição de Jornada de Trabalho Docente dos PEB II Educação Especial, Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Infantil que não a constituíram na Unidade Escolar Atribuição de Carga Horária aos Professores de Educação Infantil Estáveis Atribuição de Carga Horária aos Professores de Educação Infantil Celetistas Espaço Pedagógico
19/12/2011	18:00	Remoção para Professores de Educação Básica I Espaço Pedagógico
20/12/11	18:00	Remoção para Professores de Educação Infantil Espaço Pedagógico
21/12/11	08:30	Constituição de Jornada de Trabalho Docente dos Professores de Educação Básica II de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências EMEF Profª Norma Botelho
21/12/11	10:30	Ampliação de Jornada de Trabalho Docente dos Professores de Educação Básica II de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia e Ciências EMEF Profª Norma Botelho
21/12/11	08:30	Fixação de Sede de Exercício e Controle de Frequência e Constituição de Jornada de Trabalho Docente aos Professores de Educação Básica II de Inglês. EMEF Profª Norma Botelho
21/12/11	10:30	Ampliação de Jornada de Trabalho Docente aos Professores de Educação Básica II de Inglês EMEF Profª Norma Botelho
21/12/11	12:30	Fixação de Sede de Exercício e Controle de Frequência e Constituição de Jornada de Trabalho Docente aos Professores de Educação Básica II de Artes. EMEF Profª Norma Botelho
21/12/11	14:00	Ampliação de Jornada de Trabalho Docente aos Professores de Educação Básica II de Artes EMEF Profª Norma Botelho

21/12/11	14:30	Fixação de Sede de Exercício e Controle de Frequência e Constituição de Jornada de Trabalho Docente aos Professores de Educação Básica II de Educação Física EMEF Profª Norma Botelho
21/12/11	16:00	Ampliação de Jornada de Trabalho Docente aos Professores de Educação Básica II de Educação Física EMEF Profª Norma Botelho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Edital SE nº 05/2011
de 07 de dezembro de 2011

Estabelece cronograma e diretrizes para atribuição de aulas do ano letivo de 2012.

O Secretário Municipal de Educação de Jahu, tendo em vista o processo de atribuição de classes e/ou aulas relativas ao ano de 2012, expede o presente edital.

1 - A atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo 2012 será feita com a observância dos cronogramas anexos.

2 - A Secretaria de Educação manterá afixado à vista do público interessado, durante todo o ano, os editais de convocação e de classificação de docentes. Os dias de atribuição de classes e/ou aulas para os titulares de cargo da rede municipal será às segundas-feiras, às 15 horas, no Espaço Pedagógico.

3 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jahu, 07 de dezembro de 2011

ORIVALDO CANDAROLLA,
Secretário de Educação.

ERRATA

No Jornal "Oficial de Jahu"
(Edição nº 504 – Semana de 11 a 17/11/2011)

No EDITAL SE Nº 003/2010
de 10 de novembro de 2011

Onde se lê :
Dia 12/12/2011 às 18:00 horas – Professores de Ensino Fundamental
Dia 18/12/2011 às 08:00 horas – Professores de Educação Infantil

Leia-se:
Dia 19/12/2011 às 18:00 horas – Professores de Ensino Fundamental
Dia 19/12/2011 às 08:00 horas – Professores de Educação Infantil

Jahu, 12 de dezembro de 2011

ORIVALDO CANDAROLLA
Secretário de Educação



Seção III Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

INFORMATIVO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

SUSPENSÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 072/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM EFETUADOS EM CARTÃO ELETRÔNICO MAGNÉTICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU E SAEMJA CONFORME RELATÓRIO DESCRITIVO CONSTANTE DO ANEXO I.

CLASSIFICAÇÃO:

CONCORRÊNCIA 004/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS DE JAHU/SP.

CONVITE 062/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO, REVISÃO E ANÁLISE DOS CRÉDITOS MUNICIPAIS REFERENTE A IPTU, AIIMS, RELATIVOS ÀS EMPRESAS SUJEITAS À TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL.

REVOGAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 071/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES COLETIVAS COM UTILIZAÇÃO DE MARMITAS DE ALUMÍNIO TIPO MARMITEX PARA A SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE POTUNDUVA.

HOMOLOGAÇÃO:

CONCORRÊNCIA 008/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA ESCOLA ESTADUAL JARDIM PIRES I.

TOMADA DE PREÇOS 004/2011 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO PARA IDOSO, LOCALIZADO NA RUA ROBERTO CROZERA, S/Nº, JARDIM SÃO CRISPIM, NA CIDADE DE JAHU.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2010 – PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S./A. – PREGÃO PRESENCIAL 075/2010 – VALOR R\$ 37.907,28.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2010 – CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 075/2010 – VALOR R\$ 1.198,80.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2010 – MARCOS AURÉLIO OGANDO DE OLIVEIRA - EPP. – PREGÃO PRESENCIAL 075/2010 – VALOR R\$ 5.400,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2011 – D & F ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME. – PREGÃO PRESENCIAL 037/2011 – VALOR R\$ 62.298,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2011 – GBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TECIDO E CONFECÇÕES LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 063/2011 – VALOR R\$ 54.499,65.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2011 – V.C.M. THEODORO – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 063/2011 – VALOR R\$ 1.376,60.

EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO 7.998/2011 – JORDANA VÔMERO TEIXEIRA – ME. – PREGÃO PRESENCIAL 026/2011 – VALOR R\$ 10.433,50.

CONTRATO 8.000/2011 – MONTE AZUL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. – PREGÃO PRESENCIAL 068/2011 – VALOR R\$ 95.963,40.

CONTRATO 8.001/2011 – COMERCIAL PREGON DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA. – CONVITE 059/2011 – VALOR R\$ 63.600,00.

EDUARDO ODILON FRANCESCHI – SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS.

Seção IV Autarquias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

Processo nº 2407/2011

LICITAÇÃO Nº 33/11 – EDITAL Nº 22/11
PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO

Objeto:- Aquisição de tabletes de cloro/flúor para tratamento de água. À vista dos elementos de instrução do processo supra, da classificação e adjudicação do Pregoeiro, HOMOLOGO o objeto do certame em favor da licitante HIDROLAB SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA – EPP, nos termos do art. 4º, inc. XXII da Lei Federal nº 10520/02 e art. 11, inc. XXIII do Decreto Municipal nº 5205/04.
Jahú – 12 de dezembro de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO:- nº 2328/11 – OBJETO:- Prestação de serviços com caminhões tanque, para atendimento de desabastecimento, em razão de reparos na bomba do Poço do Jardim Nova Jahu - DESPACHO:- Ratifico os pareceres constantes do Proc. 2328/11 e autorizo a contratação abaixo, dispensando-se o processo licitatório. FUNDAMENTO:- Art. 24, inc. IV e art. 26, caput, da lei Federal nº 8666/93. CONTRATADA:- Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda – R\$ 3.000,00 - REF:- Complemento da publicação legal de 25/11/11. Jahu – 12 de dezembro de 2011

CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO LEGISLATIVO Nº 360, Proc. 025/2011.
12 de dezembro de 2011.

Autores: Paulo César Gambarini, Atílio Durval Gasparotto, Carlos Alberto Lampião B. Magon, Fernando Frederico de Almeida Junior, José Ap. Segura Ruiz, Paulo de Tarso Nuñez Chiodo, Ronaldo Formigão e Tito Coló Neto.

Concede Título de Cidadão Jauense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea "d", do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º É concedido o Título de Cidadão Jauense ao Cônego Alexandre Donizete Francisco, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º Esta Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU
12 de dezembro de 2011

CARLOS ALBERTO LAMPIÃO BIGLIAZZI MAGON,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

CARLOS ALEXANDRE RAMOS,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

LUIZ CARLOS RAMOS FURLANETO,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 022/2011
Contratada: Marcelo Javarez Araçatuba ME
Objeto: Estudo Viabilidade Tec. TV Câmara
Valor : R\$ 13.500,00
Dotação: 13.3.3.90.39.01.01.02.01.122.0705.2258
Data da Assinatura: 23 de Novembro de 2011
Prazo: 12 dias(doze dias)

**Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu
Resolução No. 303/2007**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 023/2011
Contratada: Rede LK de Postos Ltda.
Objeto: Fornecimento de Combustível
Dotação: 13.3.3.90.30.01.01.02.01.122.0705.2.258
Data da Assinatura: 22 de Novembro de 2011
Prazo: 60 dias (sessenta dias)

**Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu
Resolução No. 303/2007**



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Portarias

Portaria nº. 182, de 09/12/2011 – Autoriza a formalização de licitação modalidade Carta Convite, visando à contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e decoração do Plenário da Câmara Municipal com fornecimento de materiais.

Portaria nº. 183, de 09/12/2011 – Designa o funcionário Luiz Carlos Ramos Furlaneto na condição de Pregoeiro e os funcionários Ana Claudia Sabino Moreira da Costa e Maurício Alves de Oliveira, para comporem equipe de apoio da licitação de que trata a Portaria nº. 182, de 09/12/2011.

Portaria nº. 184, de 12/12/2011 – Concede e autoriza férias regulares (20 dias) ao funcionário Cassiano Rodrigues dos Santos Filho, ocupante do cargo de "Assessor Parlamentar", matrícula nº. 255.

Jahu, 12 de dezembro de 2011.

Carlos Alberto Lampião Bigliazzi Magon,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, Estado de São Paulo, coordenado pela Comissão Especial de Concurso Público, nomeada através de Ato da Presidência n.º 018/2011, de 03 de novembro de 2011, torna público, para conhecimentos dos interessados que todas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011, realizadas no período 18 de novembro de 2011 à 07 de dezembro de 2011, com o devido recolhimento da taxa de inscrição ou requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição dos candidatos que comprovaram ser Doadores de Sangue, foram HOMOLOGADAS.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas ficam convocados à prestação das provas escritas, que serão realizadas impreterivelmente nos dias, horários e locais abaixo indicados:

PRIMEIRO PERÍODO DE APLICAÇÃO	
CARGOS PÚBLICOS:	
	ADVOGADO FAXINEIRA JORNALISTA
DIA E HORÁRIO:	15 DE JANEIRO DE 2012 DOMINGO 09:00 HORAS
LOCAL:	E.E. "CAETANO LOURENÇO DE CAMARGO" RUA CONEGO ANSELMO WALVENKENS, S/Nº - CENTRO - JAHU/SP
SEGUNDO PERÍODO DE APLICAÇÃO	
CARGOS PÚBLICOS:	
	CONTADOR JORNALISTA REPORTER MOTORISTA
DIA E HORÁRIO:	15 DE JANEIRO DE 2012 DOMINGO 14:00 HORAS
LOCAL:	E.E. "CAETANO LOURENÇO DE CAMARGO" RUA CONEGO ANSELMO WALVENKENS, S/Nº - CENTRO - JAHU/SP

Para a realização das provas, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do comprovante de inscrição, documento de identidade (RG), caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha, sem o que não serão admitidos às provas. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para início das provas.

Segue abaixo, demonstrativo das inscrições que foram homologadas:

* CARGO PÚBLICO: ADVOGADO

ORDEM	PROT/INSC	R.G.	NOME
001	30802	9.605.642	ADRIANA HELENA DE OLIVEIRA ROMAO
002	30128	275081540	ALDO CASTALDI NETTO
003	31163	434402783	ALDO LUIZ GONCALVES DIAS
004	30424	281529589	ALEX GONCALVES



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

005	29944	305636315	ALEX JOSE PAIXAO ZAVITOSKI
006	29849	418947478	ALINE FERNANDA PINHEIRO
007	31356	29.417.307-9	ALINE MARIA JORGE BONILHA
008	31436	7.022.080-6	ALINE MURTA GALACINI HUNGARO
009	30823	24215976X	ALINE RODRIGUERO DUTRA
010	31345	3.701.051	AMARILIS RONCON PEREZ
011	31425	24.273.497-2	ANA CHRISTINA BARBOSA FEDATO
012	30281	26.738.830-5	ANA ELISA NEUBER DELIGI TOLEDO
013	29712	335935692	ANA KARINA TEIXEIRA
014	30915	44051367-4	ANA PAULA GUEDES HYPOLITO
015	30289	255931128	ANA PAULA SUDAIA CAMPANA
016	30425	228763824	ANA RAQUEL CORADINI CABRIOLI
017	30810	26.190.961-7	ANDRE LUIZ DE MATOS SANTOS
018	30477	22648054-9	ANDREA MONTORO CUBA GUIMARAES
019	30873	29869489X	ANDREI GUSTAVO FORTI QUESSADA
020	31515	30.701.883-0	ANGELICA DA SILVEIRA SEGREDO MIYAGI
021	29762	30.257.304-5	ANGELICA SOUZA LIMA RAVAGNOLLI
022	30809	25400527-5	ANTONIO MARCOS ORSELLI
023	30826	33.594.819-4	ARIANE GIBIN BEDANI
024	30919	264424888	ARNALDO BRAGA MASCARO
025	31383	324528784	BEATRIS MAKIMOLI MAGIOLINI
026	29903	335937731	BEATRIZ MARQUES MACHADO
027	31164	322786757	BRUNO DADALTO BELLINI
028	31291	41280555-8	BRUNO FRANCO DO NASCIMENTO
029	30046	43.471.686-8	BRUNO GONCALVES VIEIRA
030	30269	405445830	CAIO FILIPE JULIANO DOS SANTOS
031	30408	440788213	CAMILA DA SILVA SOUZA
032	30053	30.111.012-8	CARLA ALEXANDRA DE OLIVEIRA SERAFIM
033	30909	32.101.680-4	CARMEM NOGUEIRA M. DE ALMEIDA PACHECO
034	30973	299407627	CASSIO SANCASSANI MANFRINATO
035	30265	32355214-6	CLAUDIO PINHEIRO RIBEIRO
036	30717	44.436.187-X	CRISTIANO APARECIDO QUINAIA
037	31330	344075710	CYELLE ZOLLNER BATISTELLA GONCALVES
038	31072	262507456	CYRO OUTEIRO PINTO MOREIRA
039	30807	28.378.375-8	DAKLAN CARLOS LAZARIN
040	30338	15246353	DALVA LUZIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
041	30343	338215359	DANIEL CERIZZE MARCONDES
042	30438	29940990-9	DANIEL FERNADES DE FREITAS
043	31401	33.193.911-3	DANIEL FERNANDO CHRISTIANINI
044	30236	28581222-1	DANIEL GUSTAVO SERINO
045	29844	239851407	DANIELA CRISTINA SEGALA BOESSO
046	30660	353881867	DANIELA LUIZA GONCALVES ROSSI
047	29980	40.396.876-8	DANIELA NARDY BRAATZ MARTINEZ
048	30217	43.471.367-3	DANIELA RETT MOSCHETTO
049	30078	33.078.225-3	DAVID FELICIO
050	29911	335944498	DEVIDE CESAR BAGARINI
051	31151	408168861	DIEGO FIANONCINI GUTIERRE
052	31450	291414555	DOUGLAS VENANCIO PIRES
053	31320	18033527	EDILSON ANTONIO MANDUCA
054	31316	27744868-6	EIDER AUGUSTO SPURI PEDROSO
055	29745	25.538.950-4	ELAINE APARECIDA SEMENTILLE
056	30786	271947020	ELIANE DE ALMEIDA
057	30511	325888656	ELIETE CRISTINA PALUMBO ALVES
058	30000	16828376-1	ELISABETH SOLANGE APARECIDA KRUGNER
059	30019	300748231	EMANUELE GIACHINI



RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL

JAHU – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

060	31237	16672074	EVANDRO WAGNER NOCERA
061	29796	1072834	EVELYN BEATRIZ SCHMIDT
062	31427	33.594.810-9	EVERTON CARLOS RICCI
063	30522	26822156X	FABIANA DE OLIVEIRA COELHO
064	31274	295681135	FABIANO GAMA RICCI
065	31159	44.925.138-X	FABIO HENRIQUE FURLANETTO DA SILVA
066	31332	30209799-3	FABRICIO MACHADO SILVA
067	31221	325888565	FABRICIO MARK CONTADOR
068	31417	22.159.353-6	FABEL DAVID ANTONIO NETO
069	31331	28.173.672-8	FELIPE CELULARE MARANGONI
070	29916	440863995	FERNANDO FERRI JUNIOR
071	30224	274420971	FERNANDO NAVARRO TIROLLO
072	31412	343879141	FLAVIO AUGUSTO PAULA DE MELLO
073	30463	421190280	FRANCINE SERRANO GAMERO
074	30383	44.925.178-0	GABRIEL MARSON MONTOVANELLI
075	30193	289103289	GABRIEL WIEZEL DA SILVA
076	30478	40.689.039-0	GABRIELLE MARTINI CARVALHO
077	30806	22.414.620-8	GERALDO PACHECO NAVARRO FILHO
078	30194	289103265	GESIEL WIEZEL DA SILVA
079	30080	18217308-2	GIOVANA ZULIANI
080	30520	455748688	GISELE RIBEIRO DA SILVA
081	29840	10689947	GLAUCIA PASCOLAT PIVA DE MIRANDA PRADO
082	31147	40.595.871-7	GRAZIELA MALAVASY AFONSO
083	30084	425760558	GUILHERME APARECIDO DA ROCHA
084	30989	33593810-3	HÉLIDA DE SOUZA SANCHES
085	30888	26.735.268-2	HELIO DA SILVA RODRIGUES
086	31213	18.035.144-8	HELVIO NUNES DOS SANTOS
087	30560	23798218-3	HERNANDA HELENA PONTELLO SALVADOR
088	31370	170250003	IGOR RUGINSKI BORGES NASCIMENTO DA SILVA
089	30525	43.471.535-9	ISABEL MARQUES DE FREITAS MORATO
090	29717	19.199.418	ISMAEL OSNI DA ROSA

Table with 4 columns: ID, Code, Name, Candidate Name. Includes candidates like JAMILÉ GONÇALVES CALISSI, JAQUELINE FIGUEIREDO KOMIYAMA DE FREITAS, JEFFERSON CRISTIANO BENTO, etc.

Table with 4 columns: ID, Code, Name, Candidate Name. Includes candidates like ROBERTA CRISTINA D. DE OLIVEIRA GRANETTO, RODOLFO BULDRIN, BRUNO BORIM CORRÊA, etc.

* CARGO PÚBLICO: CONTADOR

Table with 4 columns: ORDER, PROT/INSC, R.G., NOME. Lists candidates for the position of Accountant, starting with ANA CLAUDIA SABINO MOREIRA DA COSTA.

* CARGO PÚBLICO: FAXINEIRA

Table with 4 columns: ORDER, PROT/INSC, R.G., NOME. Lists candidates for the position of Housemaid, starting with ADILAING FRENANDA CAMARGO DA SILVA.

Table with 4 columns: ORDER, PROT/INSC, R.G., NOME. Continuation of the Housemaid candidates, starting with ALESSANDRA APARECIDA SABINO.

Municipal Chamber of Jahu logo and name. Includes the text 'RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL' and 'JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO'.

Table with 4 columns: ID, Code, Name, Candidate Name. Includes candidates like LEONARDO CHRISPIM NADALETO, LEONARDO CORDARO DIAS CAMPOS, LILIAN NANSI CARLOS, etc.

Municipal Chamber of Jahu logo and name. Includes the text 'RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL' and 'JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO'.

Table with 4 columns: ID, Code, Name, Candidate Name. Includes candidates like RAUL RIZATTO FILHO, RENATO MIRIM, RENATO TOLEDO DE ALMEIDA PRADO.

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

Municipal Chamber of Jahu logo and name. Includes the text 'RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL' and 'JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO'.

Table with 4 columns: ORDER, PROT/INSC, R.G., NOME. Continuation of the Housemaid candidates, starting with TICIANO RONCHI JUNIOR.

"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

Table with 4 columns: ID, Number, CPF, Name. Rows include ANGELA MARIA DE OLIVEIRA SALTORATO, ANGELA MARIA DE SOUZA PINTANELLI, etc.

Table with 4 columns: ID, Number, CPF, Name. Rows include ELISA SILMARA TEODORO CESARIO, ELISABETE APARECIDA FERRONI DE SOUZA, etc.



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

Table with 4 columns: ID, Number, CPF, Name. Rows include ANTONIA APARECIDA DE PAULA, ANTONIA B. MERLINI, ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, etc.



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

Table with 4 columns: ID, Number, CPF, Name. Rows include DEBORA APARECIDA DE ANTONIA, DEBORAH FORTUNATA COSTA, etc.



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

Table with 4 columns: ID, Number, CPF, Name. Rows include GIOVANA LONGATO TIDEI, GIOVANETI APARECIDA DE OLIVEIRA, etc.



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



073	31260	43333309-1	TAIGA PATRICIA CAZARINE
074	30817	54.586.406-9	TALITA FRANCCYNE MARTINUCI
075	30012	40.155.511-2	TALLES DENER DE FREITAS
076	29771	420869669	THAIS BORTOLOZZO TESTA
077	29777	40.559.917-1	VALDEMIR JERONIMO JUNIOR
078	31363	23.277.094-3	VALDENICE APARECIDA SEVALHO
079	30322	444362356	VANESSA AGUIAR
080	31206	42035181-4	VIVIANE APARECIDA SABINO
081	30561	42.634.220-3	VIVIANE RIGONATO
082	31382	46.139.307-4	WILLIAM PEDRO DOS SANTOS

* CARGO PÚBLICO: JORNALISTA REPÓRTER

ORDEM	PROT/INSC	R.G.	NOME
001	31211	446224595	ANA CAROLINA GAVIOLI DA SILVA
002	31416	34.081.452-4	ANDRÉ PENTEADO RICCI
003	31081	25.938.438-0	ANGELITA MARIA DE SOUZA
004	31368	353643610	ANTONIO VINICIUS DE ANDRADE SOUSA
005	31352	423714648	AUNI ABDUL NASSER MALAT
006	29716	448731290	BIANCA DIDONI
007	31014	46.328.848-8	BRUNA CATTO
008	30041	46.026.436-9	BRUNA FAELY MANO
009	30081	43471170-6	CAMILA DE OLIVEIRA BURGOS
010	31013	25.573.386-0	CAMILLA CAROLINA ZANCHIN CARAMIGO
011	30966	33.520.941-5	CARLA GRANDELLI MEASSI SUCCI
012	31011	16.158.175	CARLOS ALBERTO SABATINO
013	31161	870410	CRISTIANE BARBOSA HORTENCI
014	31020	46.758.736-X	DANIEL MARTINS
015	31494	448624825	DANILO DIAS GATTO
016	30177	43.472.294-7	DAYRAN CARLA DE CARVALHO
017	31018	44.902.051-4	DEBORA ALBERTINI PORTO
018	30216	186821645	ELIANE CALIXTO DOS SANTOS
019	31148	429913229	FELIPE GONZAGA NUNES FERREIRA
020	30908	349759959	FERNANDA PRISCILA FRIEDL
021	29991	338162914	FLAVIO ROSSI MANTOVANI
022	30557	43429422-6	GIOVANA SANCHES



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

014	30131	347141651	ADRIANO GOMES DE MORAES
015	31276	259656264	ADRIANO GUARNIERI
016	31394	44866423-9	ADRIANO RICARDO BATISTA MARTINS
017	30055	21906106	AFONSO ANTONIO DE AQUINO BONFIM
018	29836	202009026	AGNALDO MIRANDA DA CONCEIÇÃO
019	31191	21.280.383	AGUINALDO CHEFFER
020	31047	27.734.615-0	AILTON MIZEL DA SILVA
021	30040	27631816-X	AILTON ROBERTO TEBALDI
022	30051	418381574	ALESSANDRO HIPOLITO
023	29741	256.545.911	ALESSANDRO JOSE PAES
024	31280	241992503	ALESSANDRO ROBERTO DE ALMEIDA
025	30531	274423133	ALESSANDRO ROGERIO DA SILVA
026	30291	44.873.206-3	ALEX CRISTIANO RODRIGUES
027	31034	40.941.742-4	ALEX EDUARDO BENTO
028	30737	41.581.522-08	ALEX FERNANDO PEREIRA
029	30744	32.933.154-1	ALEX LEITE DE SOUZA
030	30743	28.878.219-7	ALEX SANDRO BORDIN
031	30028	299412441	ALEXANDRE CUCATO
032	29835	334752656	ALEXANDRE FORTI PAES DE ALMEIDA
033	30875	23.067.677-7	ALEXANDRE HENRIQUE SANTOS
034	31253	32.887.582-X	ALEXANDRE JOSEMAR BUSSELLI
035	30944	42.408.386-3	ALEXANDRE PRECIATO DOS SANTOS
036	31176	25.826.041-5	ALEXANDRE VENSE SANTOS
037	31024	39.014.398-4	ALEXSANDRO DE MATOS ALMEIDA
038	31339	301243098	ALINE BOLDRIN TRONCO
039	31101	403965226	ALLAN FELIX RODRIGUES
040	30487	416190972	ALYSSON JULIANO ALI
041	31057	45.063.098-8	AMADEU RAIMUNDO
042	31119	11.949.898	AMALURI MARCIO CAMPANHA
043	29979	24219374-2	AMOS CHIQUESI
044	29881	325884717	ANA PAULA ROSSI
045	31194	33.807.669	ANDERSOM FRANCO
046	31296	40558040X	ANDERSON BREDA
047	30288	42449548-X	ANDERSON CARDOSO DOS SANTOS
048	30933	41.838.126-4	ANDERSON DE OLIVEIRA
049	30062	29941042-0	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS PERES
050	30413	41.226.439-0	ANDERSON NASCIMENTO CAMPANHA
051	29768	284206209	ANDERSON RAVAGNOLI
052	31139	29.316.337	ANDERSON ROBERTO CAMARGO
053	30465	348566840	ANDRE BENEDITO BARBOSA
054	29793	341953076	ANDRE DE AZEVEDO BALERO
055	29713	42398741-0	ANDRE LUIS BARBIERI VICTORIO
056	30107	32884928	ANDRÉ LUIZ
057	31380	44.398.090-1	ANDRE LUIZ CHIOSI
058	31109	29.568.930-4	ANDRÉ LUIZ MAGRI
059	31234	41838030-2	ANDRE RICARDO BUENO
060	30327	18199410	ANDREIA CRISTINA PIRES
061	30452	34976038	ANDREA PRISCILA BARBOSA
062	30921	33.266.933-6	ANGELO MENEGON NETO
063	30955	28.753.830-8	ANTONIO ALMEIDA RIOS
064	31551	MG10825103	ANTONIO CAETANO
065	30363	13503402	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
066	31405	403314768	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE CAMARGO JUNIOR
067	31423	5476726	ANTONIO CARRETERO RUBIM
068	30824	12.629.918	ANTONIO LUIZ ANDRETTO

RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

023	29939	463574795	JACQUELINE GASPAROTTO CELESTINO
024	30141	448614273	JAQUELINE RODRIGUES PEREIRA
025	29955	21887872	JOCIELMA CARLOS
026	29734	33.475.835-X	JORDANA MARIA ZAGO BEVENUTO
027	30048	34.854.996-9	JOSE AUGUSTO SOFFNER JUNIOR
028	30506	40590875-1	JUSSARA PRISCILA TECH
029	30733	49753387-X	KAREN PRISCILLA BARBARINI
030	30724	349746680	KARINE FERNANDA BUENO
031	31010	25.654.516-9	KAROLINE MARIA CRISTIANINI FRANÇA PINTO
032	29906	44.866.468-9	LEONARDO HENRIQUE GENNARI SPARAPAN
033	30186	40703102-9	LETICIA GONCALVES SARAIVA
034	31070	8.850.911-0	LIDIANE ESCARAVACO BORGES ROSA
035	29723	41.877.899-1	LILIAM MARIA MENEGHETTI
036	30016	41088555-1	LUCAS EDUARDO CASTRO MASCARO
037	29785	43.460.271-1	LUDYMILA GOMES DO NASCIMENTO
038	30250	1490750	LUIZ HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA
039	30170	3012203	MAISA DE SOUZA PINTO
040	31053	407305981	MARCOS RAFAEL TUIICHE
041	31004	331375102	MARICY MARTINS CELEBRONI
042	30603	20.953.771-1	MAURICIO DE EIROS JUNIOR
043	29775	433046508	MONIQUE CRISTINA ROSA AFFONSO
044	30143	424495053	NADIA PRISCILA DE CHICO
045	30645	397206252	NARELL LARA CARDOSO
046	30219	34.975.993-5	PAULA RENATA DA SILVA
047	31017	8.390.055	PEDRO JOSE FIORELLI
048	30358	4484658388	RAFAEL DA SILVA PELOSO
049	30878	343882887	RENATO MUNIZ DELLA COLETTA
050	31016	54.586.406-9	TALITA FRANCCYNE MARTINUCI
051	30014	40.155.511-2	TALLES DENER DE FREITAS
052	29779	420869669	THAIS BORTOLOZZO TESTA
053	30124	477811176	THIAGO BALISTIERI SANTINELLI
054	29778	40.559.917-1	VALDEMIR JERONIMO JUNIOR
055	31364	23.277.094-3	VALDENICE APARECIDA SEVALHO
056	30320	444362356	VANESSA DE AGUIAR
057	31021	19.199.695	VERA LUCIA DE ALMEIDA
058	30510	46.291.253-X	VIVIELEN SAGGIORO VENDRAMINI
059	31384	46.139.307-4	WILLIAM PEDRO DOS SANTOS

* CARGO PÚBLICO: MOTORISTA

ORDEM	PROT/INSC	R.G.	NOME
001	29831	43.827.013-7	ABILIO OLIVEIRA VILAS BOAS JUNIOR
002	31030	2.177.332-8	ACIR PEREIRA DA SILVA
003	31069	285809842	ADALBERTO FELIX
004	29871	30.364.180-0	ADAUTO ALEXANDRE DA SILVA
005	30642	33078206X	ADEMILSON FERNANDES DE OLIVEIRA
006	31197	11.507.496	ADEMIR CARLOS PIRES
007	31198	12.566.533	ADEMIR DE OLIVEIRA SILVA
008	31040	17.803.621	ADENILTON CELIO BURGNOLE
009	31177	16434929	ADILSON EVANDRO CORAZZA
010	30982	22.645916-0	ADILSON FERNANDO GONÇALVES DE LIMA
011	30075	232523885	ADILSON JOSE DE LIMA JUNIOR
012	31271	41685130-7	ADILSON PRETO DE GODOI
013	31372	23.787.724-7	ADRIANO CARLOS

RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL

JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO

Table with 4 columns: ID, CPF, Name, Surname. Rows include CELSO APARECIDO SILVA DOS SANTOS, CELSO DE OLIVEIRA PINTO, etc.

Table with 4 columns: ID, CPF, Name, Surname. Rows include EVERTON DEUNGARO, EVERTON LUIS PETERLINI, etc.

"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL" and "JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

Large table with 4 columns: ID, CPF, Name, Surname. Rows include CLEITON TEDESCO DE SOUZA, CLESO PALEARI JUNIOR, etc.

"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL" and "JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

Large table with 4 columns: ID, CPF, Name, Surname. Rows include FERNANDO ANTONIO MAZIN, FERNANDO CAMPOS DA SILVA, etc.



Table with 4 columns: ID, Name, Address, and Name. Lists names like MURILO DE PAULA MIRANDA, MURILO PERASSOLLI ROVERI, etc.



Câmara Municipal de Jahu
Estado de São Paulo

Table with 4 columns: ID, Name, Address, and Name. Lists names like SERGIO ROBERTO FRANCESCO, SIDNEI ALEXANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS, etc.

Câmara Municipal de Jahu
14 de dezembro de 2011.

CARLOS ALBERTO LAMPÍAZI BIGLIAZZI MAGON,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.



RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL

JAHU - CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO



Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Ivanete Campos Freitas MTB: 42.085

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME / Fone: 14 3626.4500

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas
Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.